

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

06/07/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

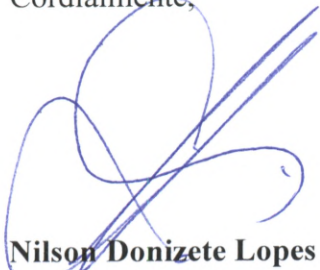
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição, de 02 aparelhos Smartphones que se faz necessário para o procedimento de Vistoria Digital agora implantado em todos os postos de Transito Ativos no Paraná. Segue em anexo 03 orçamentos referentes aos Smartphones e especificações técnicas dos aparelhos.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de **R\$ 3.298,00 (Três Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais).**

Na certeza do deferimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,



Nilson Donizete Lopes
Diretor - DETRAN
Solicitante

FW: [Lista-detrans-chefesdepostos] COMUNICADO DA VISTORIA DIGITAL NO POSTO DE TRÂNSITO

NILSON DONIZETTI LOPES

000002

qua 29/06/2016 13:24

Caixa de Entrada

Para: rbonjiorno@hotmail.com <rbonjiorno@hotmail.com>;

3 anexos (2 MB)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APARELHO VISTORIA DIGITAL.pdf; MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO DE VISTORIA ELETRÔNICA.pdf; ATT00001.txt;

Date: Tue, 21 Jun 2016 16:13:58 -0300

To: lista-detrans-chefes-ciretrans@detran.pr.gov.br; Lista-detrans-chefesdepostos@listas.pr.gov.br; lista-detrans-supervisores@detran.pr.gov.br

From: huldascchefelmeier@detran.pr.gov.br

Subject: [Lista-detrans-chefesdepostos] COMUNICADO DA VISTORIA DIGITAL NO POSTO DE TRÂNSITO

Senhor Chefe, Supervisor e Posto de Trânsito:

Considerando a implantação da Vistoria Digital em todas as Ciretrans do Paraná, e agora estendendo-se a todos os Postos de Trânsito Ativos, essa modalidade de vistoria, se faz necessário, para tanto, elencar as seguintes providências:

1. O Chefe de Posto de Trânsito dará conhecimento ao Prefeito da nova proposta de vistoria, assim como, orientar quanto às providências que deverão ser tomadas pelo Município, **conforme item 4**, atividade essa que deverá estar implantada em até **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento desse Comunicado.

2. Postos conveniados, que já possuam essas ferramentas, deverão comunicar a CIRETRAN a qual estejam juridicionados, para a devida capacitação dos(s) servidor(es) e posterior início das atividades.

3. O Chefe da Ciretran ou Supervisor deverá, através do email: **assessoria.operacional@detran.pr.gov.br**, informar a ASSEDOP, assim que o município tiver cumprido as ações de sua responsabilidade, para que possamos fazer o controle, cadastro e liberação de acesso ao(s) Posto(s).

4. Equipamentos:

- Aquisição do aparelho Smartphone, recomendado a compra, conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS em anexo;
- Capa e película protetora para não danificar o aparelho, aumentando o tempo de vida útil;
- Antena Wi-Fi instalada próxima ao local onde é realizada a Vistoria. **A antena wi-fi garante uma melhor transmissão de dados se instalada próxima ao local da Vistoria;**
- Sinal de Internet 3G ou 4G de qualidade. **A qualidade do sinal de Internet 3G ou 4G depende da operadora de celular na região (Vivo, TIM, Claro, Oi, Sercontel,**

Nextel). Deve ser consultada a operadora antes da contratação do serviço, pois várias cidades do Interior sequer possuem cobertura 3G. É recomendada a instalação do Wi-Fi.

5. De posse do aparelho:

- Criar uma conta no GOOGLE para acesso a PLAY STORE;
- Efetuar o DOWNLOAD DO APP (aplicativo) "Vistoria Digital de Veículos".

000003

6. O acesso ao aplicativo e funções no Módulo de Veículos:

- A CGI estará liberando à ASSEDOP a função no SENTINELA para cadastro dos Postos que forem se adequando à Vistoria Digital;
- Login e senha do aplicativo são os mesmos do Módulo de Veículo;
- A Vistoria Digital depende de Acesso à Internet para efetuar Login, logoff e transmitir as vistorias ao Módulo de Veículo.

7. Treinamento Prático:

- O treinamento Prático será realizado na CIRETRAN, a qual o Posto está Jurisdicionado, no período de 01 (um) dia, em data a ser definida pela CIRETRAN, após o cumprimento das etapas acima mencionadas;
- Segue anexo o Manual de Utilização do Aplicativo de Vistoria Eletrônica para consulta.

8. O processo de Vistoria Digital terá como Gestora a COORDENADORIA DE VEÍCULOS (COVE).

OBSERVAÇÃO: Fica na responsabilidade do Chefe da CIRETRAN a tratativa, acompanhamento e efetivação do teor deste documento, assim como, atualizar as informações para a ASSEDOP.

Atenciosamente,

Abdo Tarbine
Diretor Operacional

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Características Mínimas Obrigatórias:

000004

1 Smartphone Android:

- 1.1 Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento;
- 1.2 Processador Quad-Core 2,0 GHz;
- 1.3 Memórias:
 - 1.3.1 Ram 2,0 GB;
 - 1.3.2 Interna de armazenamento de 32 GB;
 - 1.3.3 Externa de armazenamento de 64 GB;
- 1.4 Conexão 3G ou 4G em rede GSM;
- 1.5 Antena embutida;
- 1.6 Display colorido, touchscreen capacitivo, multitouch, com 5,0 polegadas;
- 1.7 Proteção display Corning Gorilla Glass 3 ou similar;
- 1.8 Conexão Wi-Fi, padrões IEEE 802.11 b/g/n, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;
- 1.9 Conexão Bluetooth 3.0;
- 1.10 Navegação GPS integrada com aplicativo de mapas;
- 1.11 Resolução câmera:
 - 1.11.1 Traseira de 8,0 megapixels;
 - 1.11.2 Frontal de 2,0 megapixels;
- 1.12 Gravação de vídeo, com áudio, em HD 1080p;
- 1.13 Marcação de geo posicionamento da foto, com função de habilitar e desabilitar a marcação;
- 1.14 Possuir acelerômetro;
- 1.15 Envio e recebimento de SMS e MMS;
- 1.16 Reprodução de áudios nos formatos MP3/WAV/Flac player e AAC+;
- 1.17 Reprodução de vídeo nos formatos MPEG4 e H.264;
- 1.18 Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro;
- 1.19 Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho;

1.20 Idioma dos menus em português do Brasil;

1.21 Bateria com capacidade de suportar 6 horas de uso continuado (wi-fi e 3G/4G), podendo ser ofertada bateria suplementar;

1.22 Gabinete na cor cinza ou preta.

2 Certificado:

2.1 O equipamento deverá ser certificado pela Anatel para operar a interface de rede wireless e GSM 3G ou 4G, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

3 Sistema operacional:

3.1 Licença de uso do sistema operacional Android 4.2 ou superior, versão Português do Brasil.

4 Aplicativos:

4.1 Navegador WEB, e-mail, câmera, calendário e mapas.

O site abaixo disponibiliza informações sobre a tipificação de aparelhos, onde é apenas necessário inserir alguns parâmetros definidos nas especificações, para encontrar um aparelho que esteja dentro dos requisitos mínimos

<http://www.tudocelular.com/celulares/fichas-tecnicas.html>

A busca disponibilizada no link abaixo é mais refinada, já disponibilizando aparelhos que se enquadram nos requisitos mínimos obrigatórios

<http://www.tudocelular.com/buscatelefone/6-10-13-42-44-145-149-164-170-177.html?o=2>

Loterica Mauá Ltda. De nome fantasia OK
CELULARES, inscrita no CNPJ sob o numero
03.996.897/0002-24 e ins. Est 904.45214-98,
situada na avenida Cristovao Colombo, 1332,
Centro nesta cidade de Marialva- PR, segue os
seguintes orçamentos:

000006

SAMSUNG GALAXY S7 VALOR: 3799,00

SAMSUNG GALAXY S6 VALOR: 2999,00

MOTOROLA MOTO X PLAY VALOR: 1649,00

03.996.897/0002-24

LOTÉRICA MAUÁ LTDA

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1332

CENTRO - CEP: 86 990-000

MARIALVA-PR



O Smartphone Moto x Play, conta com uma **tela gigante de 5.5 polegadas** com resolução QHD e densidade de 401 ppi, que transmite imagens de alta qualidade, com brilho intenso, e ainda conta com a proteção Gorila Glass 3, que protege o smartphone contra impacto e arranhões.

Tela

O Smartphone Moto x Play, conta com uma **tela gigante de 5.5 polegadas** com resolução QHD e densidade de 401 ppi, que transmite imagens de alta qualidade, com brilho intenso, e ainda conta com a proteção Gorila Glass 3, que protege o smartphone contra impacto e arranhões.

Câmeras

Agora quanto as câmeras do Smartphone Moto X Play, vai te deixar de queixo caído, pois o smartphone conta com uma **Câmera traseira de 21 Megapixels**, isto mesmo, 21 Megapixels, que além de gravar vídeos com resolução 4K e 30 FPS, também captura imagens de alta qualidade em qualquer que seja o ambiente, e tem mais, o smartphone Moto X Play, conta com uma **câmera frontal de 5 Megapixels**, que é perfeita para fazer selfies e videoconferências nas redes sociais.

Hardware

Se você é um usuário que além de gosta de um smartphone bonito com boas câmeras, mas também gosta de jogar games pesados, o Smartphone Moto X Play, foi feito para você, pois o smartphone conta com um poderoso **processador de 8 Núcleos com velocidade de 1,4Ghz**, que aliado a 2GB de memória RAM, é capaz de rodar jogos e aplicativos de forma fluida, sem travamentos e lentidão, e ainda o smartphone conta com **32 GB de memória interna**, que é expansível até 128 GB através de um cartão micro SD.

Bateria e Sistema Operacional

Com uma interface de fácil manuseio, mesmo para os usuários mais leigos, o Smartphone Moto X Play vem equipado com o sistema **operacional Android 5.1.1 Lollipop**. Agora o grande destaque do aparelho está em sua poderosa **bateria de 3630 Mah**, que segura carga o dia inteiro mesmo em uso da conexão 4G.

SAMSUNG GALAXY S6 – VALOR: 2999,00

000008

Sistema Operacional

Android 5.0.2 Lollipop

O **Samsung Galaxy S6 32GB** é um bom **celular Android** com processador de 2100 Mhz e 8-cores que possibilita rodar jogos e aplicativos pesados.

Com uma entrada para cartão SIM, o Samsung Galaxy S6 SM-G920i 32GB permite download máximo até 300 Mbps para navegação na internet, mas isto também depende da operadora.

Ótima conectividade deste aparelho que inclui Bluetooth Versão 4.1 com A2DP, WiFi 802.11 a/b/g/n/ac e NFC que permite efetuar pagamentos e conexão com outros aparelhos.

Incluindo a bateria, o celular Samsung Galaxy S6 SM-G920i 32GB tem 138 gramas e é um aparelho muito fino com apenas 6,8 mm.

- Material de Alumínio
- Traseira com Gorilla Glass 4
- USB OTG On-The-Go
- Sensor de impressão digital (PayPal)
- Samsung Pay (Visa, MasterCard)
- Qi Carregador sem fio
- S-Voice natural language
- OneDrive 115GB
- GPS Beidou
- ANT+
- WiFi direct
- WiFi hotspot

Câmera frontal	5,0 MegaPixels (5,04)
Câmera Principal	15,9 MegaPixels (15,87)
Velocidade Máxima Download	300 Mbps
Velocidade Máxima Upload	50 Mbps
CPU / Processador	Samsung Exynos 7 Octa 7420 / ARM 4x Cortex-A57 2.1GHz + 4x Cortex-A53 1.5GHz
Clock Processador / Núcleos	2100Mhz 64bits Octa-Core
Memória RAM	3GB LPDDR4
GPU Placa Gráfica	ARM Mali-T760 MP8
Memória Interna	32GB (24GB acessível pelo usuário)

SAMSUNG GALAXY S7 VALOR: 3799,00

Rede**LTE 4G**
8 Core**2.3 GHZ**
Memória**64 GB EXP.**
Gps**SIM**
Android **6.0**
Display **5.12560x1440**
Foto**12 Mpx**
Video**4K**

000009

Armazene todas suas recordações sem precisar se desfazer das antigas. Com uma memória interna de 32GB, podendo ser expandida até 200GB com um cartão de memória.

Com hardware e software trabalhando em perfeita sintonia.

Uma câmera para superar expectativas

Com os melhores recursos para você capturar uma imagem. A câmera Dual Pixel 12 MP possui uma lente especial e pixels maiores que intensificam a concentração de luz, um fator que aumenta a nitidez de suas fotos mesmo em ambientes com baixa iluminação. Ele possui também o recurso Motion Panorama, que torna-se possível capturar imagens em movimento com qualidade superior.

Foco agilidade e precisão sobram nessa câmera.

Desfrute de todo poder da API Vulkan e do processador Octa-Core 2.3GHz + 1.6GHz para rodar seus jogos, até os mais pesados, mais rapidamente e com menos consumo de bateria, elevando o desempenho de seu smartphone sem que ele aqueça demasiadamente.

O aparelho também possibilita organização dos games, para que todos fiquem no mesmo local, ajuste das configurações para desativar alertas e economizar bateria enquanto você estiver jogando, além de possibilitar a gravação dos jogos para você compartilhar com seus amigos.

OK CELULARES LOJA TIM – MARIALVA

4432321020

Faça seu login ou cadastre-se

[Dúvidas frequentes](#)

[Meus Pedidos](#)

[Ater](#)

Buscar

000010

Pontofrio.com.br > Telefones & Celulares > Smartphones > Android



-15%

Smartphone Asus Zenfone 2 Prata: 4G, Android 5.0, Câmera 13MP, 32 Quad-Core 2.3 GHz

(Cód. Item 7870285)

[Outros produtos](#)

849

Vendido e entregue por **WEBFONES**

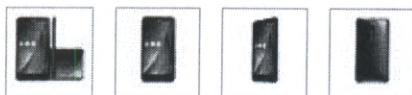
De: R\$ 1.999,00

Por: **R\$ 1.699,00**

ou até 9x de R\$ 188,78 sem juros

Calcule o frete e o prazo de entrega estimado

Informe seu CEP:



2x sem juros	R\$ 849,50	7x sem juros
3x sem juros	R\$ 566,33	8x sem juros
4x sem juros	R\$ 424,75	9x sem juros
5x sem juros	R\$ 339,80	10x com juros (1,29%)
6x sem juros	R\$ 283,17	11x com juros (1,29%)
		12x com juros (1,29%)

Confira todas as formas de pag

000011

Nossas lojas Tenha sua loja

Atendimento Compre pe

procure por código, nome, marca...



☰ Todos os departamentos ▾

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

Tv e Video

menu

voltar para a página anterior

magazineluiza.com

celulares e telefones

samsung galaxy s7 e s7 edge

Smartphone Samsung Galaxy S7 Edge 32GB Dourado 4G - Câ... Octa Core (cód. magazineluiza.com 2159139)

descrição completa



4.6 (10)

Escreva uma avaliação

| samsung



de R\$ 4.299,90

por
R\$ **3.699,90**

em até 12x de R\$ 308,32 sem juros no cartão de crédito

Calcule o prazo e valor do frete deste produto

Venda

este produto em sua loja e já come

Já tem sua loja? [Faça o login](#)

mais formas de parcelamento

parcelamento com cartão Luiza



Proteção Roubo e Furto



incluir proteção Roubo e Furto qualificado de ' ano

por até 12x de R\$ R\$ 74,15 sem juros (à vista R\$ 889,83)



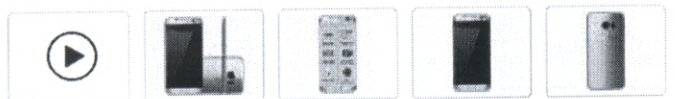
Garantia Estendida

(seguro de garantia estendida original)

☒ sem garantia estendida

☐ mais 1 ano

☐ mais 2 anos



Ofício nº. 150/2016
GAB

Marialva, 07/07/2016

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 06 de julho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

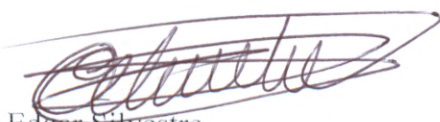
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000013

Ofício nº. 150/2016
DC/bsm

Marialva, 07/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 150/2016, expedido por Vossa Senhoria em 07/07/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 06/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,



Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



Parecer nº. 150/2016

Marialva, 07/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 06/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 3.298,00(três mil, duzentos e noventa e oito reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 150/2016
DLC

000015

Marialva, 07 de julho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 81/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato



Parecer nº. 150/2016

000016

Marialva, 07/07/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 81/2016, para Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000017

Ofício nº. 150/2016
GAB

Marialva, 07/07/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 81/2016, que tem por objeto de Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 22 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

000019

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

000020

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

000021

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

000022

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

000023

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 81/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 81/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 81/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



000025

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

000026

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

000027

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 3.298,00(três mil, duzentos e noventa e oito reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada

000028

pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

000029

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

000030

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte

000031

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

000032

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

000033

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

000034

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 08 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.





000035

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
PREGOEIRO

000036

ANEXO I

Pregão Presencial nº 81/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade.

Valor Máximo do Lote: 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	<u>1 Smartphone Android</u> - características mínimas obrigatórias: 1.1 Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento; 1.2 Processador Quad-Core 2,0 GHz; 1.3 Memórias: 1.3.1 Ram 2,0 GB; 1.3.2 Interna de armazenamento de 32 GB; 1.3.3 Externa de armazenamento de 64 GB; 1.4 Conexão 3G ou 4G em rede GSM; 1.5 Antena embutida; 1.6 Display colorido, touchscreen capacitivo, multitouch, com 5,0 polegadas; 1.7 Proteção display Corning Gorilla Glass 3 ou similar; 1.8 Conexão Wi-Fi, padrões IEEE 802.11 b/g/n, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP; 1.9 Conexão Bluetooth 3.0; 1.10 Navegação GPS integrada com aplicativo de mapas;	unidade	2	1.649,00	3.298,00



000037

1.11 Resolução câmera:

1.11.1 Traseira de 8,0 megapixels;

1.11.2 Frontal de 2,0 megapixels;

1.12 Gravação de vídeo, com áudio, em HD 1080p;

1.13 Marcação de geo posicionamento da foto, com função de habilitar e desabilitar a marcação;

1.14 Possuir acelerômetro;

1.15 Envio e recebimento de SMS e MMS;

1.16 Reprodução de áudios nos formatos MP3/WAV/Flac player e AAC+; 1.17 Reprodução de vídeo nos formatos MPEG4 e H.264;

1.18 Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro;

1.19 Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho;

1.20 Idioma dos menus em português do Brasil;

1.21 Bateria com capacidade de suportar 6 horas de uso continuado (wi-fi e 3G/4G), podendo ser ofertada bateria suplementar;

1.22 Gabinete na cor cinza ou preta.

2 Certificado:2.1 O equipamento deverá ser certificado pela Anatel para operar a interface de rede wireless e GSM 3G ou 4G, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;**3 Sistema operacional:**

3.1 Licença de uso do sistema operacional Android 4.2 ou superior, versão Português

000038

do Brasil.				
4 Aplicativos:				
4.1 Navegador WEB, e-mail, câmera, calendário e mapas.				

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000039

ANEXO II**Pregão Presencial nº 81/2016****RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**TELEFONES:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 81/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

Inserir valor total por extenso*OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



ANEXO III

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 150/2016

Edital de Pregão Presencial nº 81/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **81/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000041

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 150/2016

Edital de Pregão Presencial nº 81/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000042

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 150/2016

Edital de Pregão Presencial nº 81/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 81/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

000043

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 150/2016

Edital de Pregão Presencial nº 81/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000044

ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **81/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000045

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000046

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

000047

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000048

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.





000049

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000050

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item

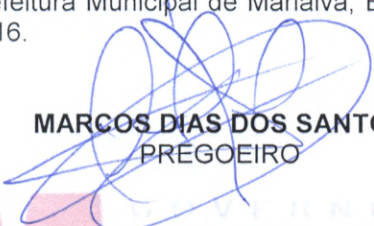
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 22 de julho de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 22 de julho de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
PREGOEIRO



Marinã, Sexta-feira, 8 de julho de 2016

Presidente do CMRCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2251/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2014 a 2017, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2014 a 2017, constantes do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2012/2013, de 09/07/2013, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo, Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, a seguir identificados:

- I - Anexo I - Estimativa da Receita;
- II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Programa de Governo;
- VII - Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
- VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recurso;
- IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso.

Art. 2º - As alterações dos Anexos descritas no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2201/2015, de 07/12/2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PÁCO MUNICIPAL, 05 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2014 A 2017

Os Anexos do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2014 a 2017, de que trata a Lei Municipal nº 2251/2016, de 09/07/2016, serão disponibilizados no Site Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no seguinte endereço eletrônico:

www.sarandi.pr.gov.br - Portal da Transparência.

PÁCO MUNICIPAL, 07 de julho de 2016.

000051
classidiário

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ



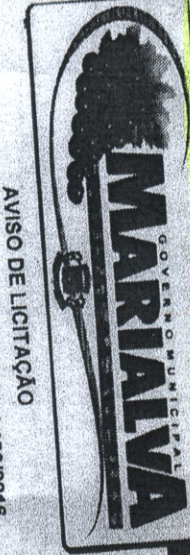
ESTADO DO PARANÁ - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2016
MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº 18.282.680/0001-40
CALCULADORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº 03.209.141/0001-48)
OBJETO: Manutenção do sistema de alimentação escolar do município de Marialva, Estado do Paraná, mediante o fornecimento de alimentos e materiais necessários para a alimentação escolar.

Edgar Silveira
Contratante



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº 18.282.680/0001-40
CONTRATADO: CALCULADORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº 03.209.141/0001-48)
OBJETO: Manutenção do sistema de alimentação escolar do município de Marialva, Estado do Paraná, mediante o fornecimento de alimentos e materiais necessários para a alimentação escolar.

Edgar Silveira
Contratante



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de visão digital do DETRAN desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Elégia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 22 de julho de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 22 de julho de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

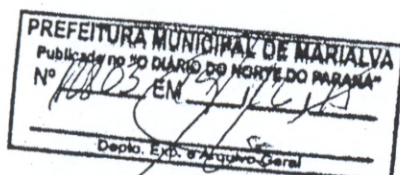
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2016.

MARCO DAS ROSAS SANTOS
PREGOCEIRO

CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		144.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		600,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		5.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		50.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		50.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		3.500,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		30.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		5.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		60.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		20.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		6.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		5.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		5.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		7.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		21.500,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		5.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		1.800,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		10.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		3.300,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		10.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		10.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		1.500,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		80.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		12.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		64.100,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		64.100,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		13.000,00
CARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		60.000,00

PORTARIA Nº 3.131/15

000052



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

*Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonhels Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bônjic
(Equipe de Apoio ao Pregoeiro)*

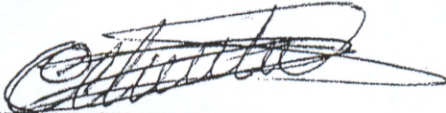
Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídica junto ao Dept. de Licitação e Compras)

Dr.ª Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Dept. de Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que a ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ANEXO V

LOTERICA MAUA LTDA

Processo Administrativo nº 150/2016

Edital de Pregão Presencial nº 81/2016

000053

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)
A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 81/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

18/07/2016

03.996.897/0002-24
LOTERICA MAUA LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1332
CENTRO - CEP: 86.990-000
MARIALVA-PR






000054

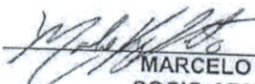
19ª Alteração do Contrato Social: LOTERICA MAUA LTDA - ME
CNPJ: 03.996.897/0001-43

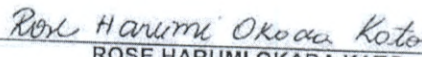
MARCELO KENJI KATO, brasileiro, natural de Cianorte, PR, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30/10/1977, empresário, com CPF nº 029.030.049-51, e documento de identidade RG nº 6.467.499-4 SSP/PR expedido em 25/01/1993, residente e domiciliado à Rua Aristides Bonifacio, 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, natural de Nova Esperança, PR, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/01/1975, empresária, com CPF nº 019.059.789-52, e documento de identidade RG nº 6.202.377-5 SSP/PR expedido em 22/06/2005, residente e domiciliada à Rua Aristides Bonifacio, nº 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA - ME, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 86.828-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná e Registro de Microempresa sob nº 4120440058-2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular Alterar o Contrato Social referente a filial registrada na Junta Comercial do Paraná no dia 07/01/2010 sob nº 41901133446 e CNPJ nº 03.996.897/0004-96, mediante as seguintes cláusulas:

1ª O objeto social que já consta como Comércio Varejista de Aparelhos de Telefonia Celular, Artigos para Presentes e Acessórios para Aparelhos Telefônicos, e Prestação de Serviços na Venda e Assistência de Aparelhos Celulares no Setor de Telecomunicações, e Comércio Varejista de Armário, passa também a partir dessa data a incluir o ramo de Representação Comercial e Agente de Comércio de Celulares.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Mauá da Serra, PR, 07 de Abril de 2016


MARCELO KENJI KATO
SOCIO-ADMINISTRADOR


ROSE HARUMI OKADA KATO
SOCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 13:45 SOB Nº 20162386842.
PROTOCOLO: 162386842 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600080128. NIRE: 41901133446.
LOTERICA MAUA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000055

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOTERICA MAUA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0440058-2	CNPJ 03.996.897/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2000	Data de Início de Atividade 01/08/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PONTA GROSSA, 945-ESTACAO RODOVIARIA, CENTRO, MAUA DA SERRA, PR, 86.828-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE BILHETES DE LOTÉRIA ESTADUAL E FEDERAL E LOTERIA DE NÚMEROS (CASA LOTÉRIA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORRESPONDENTE DA CAXA ECONÔMICA FEDERAL, E DE COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR, ARTIGOS PARA PRESENTES E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS TELEFÔNICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VENDA E ASSISTÊNCIA DE APARELHOS CELULARES NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES, REPRESEBNTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE CELULARES.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
MARCELO KENJI KATO 029.030.049-51			9.000,00 SOCIO
ROSE HARUMI OKADA KATO 019.059.789-52			6.000,00 SOCIO
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/05/2015			REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0104002-2 CNPJ: 03.996.897/0002-24			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 1332, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0107079-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV AMAZONAS, 983, CENTRO, MANDAGUARI, PR, 86.975-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 21 de julho de 2016

16/389506-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

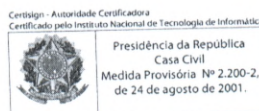
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 163895066 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 21/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000056

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

LOTERICA MAUA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0440058-2

CNPJ

03.996.897/0001-43

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0113344-6

CNPJ: 03.996.897/0004-96

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ, 865 - SALA 7 - CIA VILLAGE, CENTRO, APUCARANA, PR, 86.800-720, BRASIL

4 - NIRE: 41 9 0121174-9

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV. CURITIBA, 971 - SALA 3, CENTRO, APUCARANA, PR, 86.800-005, BRASIL

5 - NIRE: 41 9 0129368-1

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

PRAÇA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 135 - SALA A-11, PAVIMENTO TÉRREO, CENTRO NORTE SHOPPING, APUCARANA, PR, 86.800-680, BRASIL

CURITIBA - PR, 21 de julho de 2016

16/389506-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Elzeir - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 57540501161607270718-1; Data: 05/01/2016 16:07:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ACQ45107-MBD8;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

000057

PROIBIDO PLASTIFICAR **597345311** **VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** **597345311**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
CENTRO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

SELO PATRIMÔNIO
Insc. Patrimônio / Imp. Patrim. / Imp. Patrim. / Imp. Patrim.
3271840-0 FEEZ PB
440 - SEL. 749-20 12/02/1962
ZEPEDANO PATRIMÔNIO
ANA MILENARESI PATRIMÔNIO

DATA DE EMISSÃO 01/01/087209 **DATA DE VALIDADE** 22/04/2017 **DATA DE EXPIRAÇÃO** 04/07/1985

DATA DE EMISSÃO 19/04/2012 **DATA DE VALIDADE** 19/04/2012 **DATA DE EXPIRAÇÃO** 19/04/2012

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
RUA REGINA 6.º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - MARINGÁ-PR
FONES (44) 3227-3022 / 3028-3022
AUTENTIQUEI A PRESENTE COPIA
CONTENDO DANTE LACERDA
Maringá, 12 de DEZ. 2015
Leirni Biasques de Souza
Escritório Juntamentada

SELO
TABELIONATO
Nº 000057
FHF50336

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 57540501161607380375-1; Data: 05/01/2016 16:07:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACQ45109-V1GE;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Instituto Nacional do Registro de Comércio

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS - NIRE DA SECE
411.3523055-7

ANTONIO PAZINATO
NATURAL DO (país e sigla do estado)
ROLANDIA PR NACIONALIDADE
BRASILEIRA ESTADO CIVIL
CASADO

SERVIÇO
M X F REGIME DE CASAMENTO
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

000053

FILHO DE (pai)
ZEFERINO PAZINATO NOME DA MÃE
ANA MILHARES PAZINATO

NASCIDO EM (data de nascimento)
12/FEVEREIRO/1962 IDENTIDADE número
3.271.840-0 Órgão emissor
SSP UF
PR CPF (número)
440.681.749-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)
RUA DIOGO ZULIANI NÚMERO
249

COMPLEMENTO
FUNÇOS BAIRRO / DISTRITO
JARDIM ALVORADA CEP
87.033-030 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Use da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
MARINGÁ UF
PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CODIGO DO ATO
002 DESCRIÇÃO DO ATO
ALTERAÇÃO CODIGO DO EVENTO
021 DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME COMERCIAL

CODIGO DO EVENTO
051 DESCRIÇÃO DO EVENTO
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

NOME EMPRESARIAL
A PAZINATO MARINGÁ - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
RUA DIOGO ZULIANI NÚMERO
249

COMPLEMENTO
JARDIM ALVORADA CEP
87.033-030 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Use da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
MARINGÁ UF
PR CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$
20.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso)
VINTE MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE
ECONOMICA
47.53-9/00 DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, PRODUTOS REMANUFATURADOS, CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MATERIAS ESPORTIVOS, MATERIAS PARA ESCRITÓRIO, ÁUDIO E VIDEO, PROJETORES MULTIMÍDIA, CINE E FOTO, PLAY GRAUNDS, MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTO CIENTÍFICO, FRAGMENTOS DE PAPEL, MÓVEIS PLANEJADOS, VENTILADORES, EXAUSTORES, AR CONDICIONADO, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, UTILIDADES DO LAR, ARTIGOS PARA COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, BELEZA, HIGIENE, EDUCATIVO, ARTESANATO, RECREATIVO, DESENHO, PINTURA, CALÇADOS, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PNEUS, CÂMARAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, TINTA, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FERRAGENS, MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA, SERRALHERIA, MARCENARIA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA, TELEFONIA, SINALIZAÇÃO E ACADEMIA, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, MÁQUINAS CENTRÍFUGAS, FERRO DE PASSAR E SIMILARES, EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORAS E SUPERMERCADOS.

DATA DE VÍCIO DAS ATIVIDADES
22/03/2001 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.352.905/0001-81 TRANSFERÊNCIA DE REDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF
PR JCO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE
AUTORIZAÇÃO
GOVERNAMENTAL

ASSINATURA CAPTADA PELO EMPREENSÁRIO (ou pelo representante estabelecido perante o procurador)
A. PAZINATO MARINGÁ - ME

DATA DA ASSINATURA
25/10/2010 ASSINATURA DO EMPREENSÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Valmir Carlos da Costa
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638
10.11.10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO 2010847359-7
Protocolo: 10/847359-7 DE 09/11/2010
SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58050-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57540501161607380375-2; Data: 05/01/2016 16:07:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACQ45108-KKGS;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000059

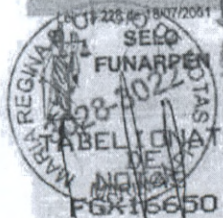
2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ

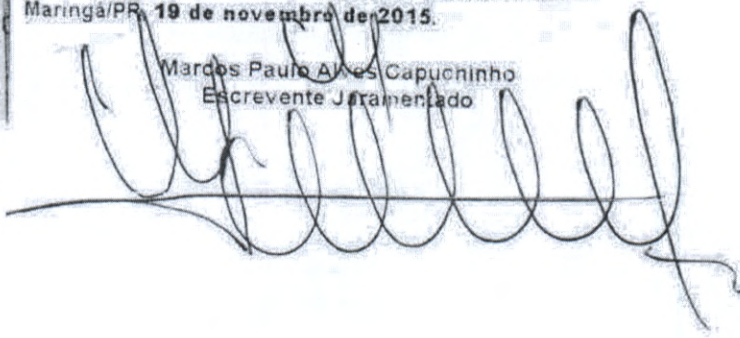
AV. PRESIDENTE DE MENDONÇA, 328 - ZONA 07
POSS. (11) 3221-9072 / 3028-3222 - MARINGÁ - PR

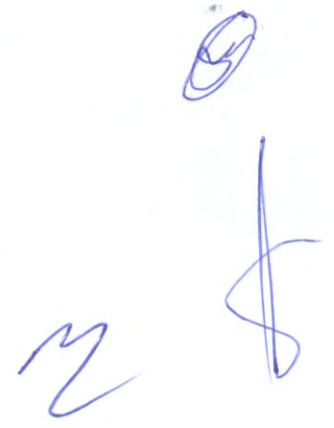
 Maria Regina
Pereira Hoelke
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO Dou fé. "0103"
Maringá/PR, 19 de novembro de 2015.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juraamentado







Maqpar

Equipamentos p/ Açougues, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Colres, Relógio ponto Informalizado,
Retroprojektor e Calculadoras.

000060

A. Pazinato Maringá

CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE: A. PAZINATO MARINGÁ – M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 04.352.905/0001-81, e inscrição Estadual nº 90232080-64, com sede à Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-030, na cidade de Maringá, estado do Paraná, por seu representante legal, o Srº Antonio Pazinato, brasileiro, casado, empresário, inscrito e portador da C.I. RG: Sob nº 3.271.840 - O SESP/PR e inscrito no C.P.F/M.F. sob nº 440.681.749 - 20, residente e domiciliado à Rua Dona Leonor de Heldi, nº 251, na cidade de Maringá, estado do Paraná;

OUTORGADO: RAPHAEL WILLIAM VAZ E SILVA, brasileiro, casado, analista de negócios em licitações portador do C.I. RG: Sob nº 9.282.555 - 8 SESP/PR e inscrito no C.P.F/M.F. sob nº 058.044.999 - 80, residente e domiciliado à rua Céu Azul nº 27-B, Jardim Universal, na cidade de Sarandi, estado do Paraná;

PODERES: para que o outorgado possa representar a outorgante em qualquer modalidade de licitações enumeradas no artigo 22 da lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, assim como sob a modalidade Pregão, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, formular ofertas e lances de preções verbais, negociar diretamente com o pregoeiro, perante quaisquer Instituições, Fundações, Autarquias e/ou Órgãos da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, podendo para tanto, assinar documentos, propostas de preços, retirar prospectos, catálogos, editais, manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, assinar propostas de preços, declarações e requerimentos, assinar atas, interpor recursos, apresentar contra razões, renunciar ao prazo recursal, assinar contratos, aceitar ou reaceitar contra propostas, fazer composição de preços, definir prazos e outras condições inerentes a mesma, enfim, tudo o que fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, vedado o substabelecimento, devendo o outorgado prestar contas dos atos que participar.

ESTA PROCURAÇÃO TEM SUA VALIDADE DE 360 DIAS.

Maringá-Pr, 03 de Dezembro de 2015

A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.
CNPJ. 04.352.905/0001-81
Antonio Pazinato
Proprietário
RG. 3.271.840 - O Sesp/Pr
CPF. 440.681.749 - 20

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

04.352.905 / 000

A. PAZINATO MARINGÁ

RUA DIOGO ZULIANI,
JARDIM ALVORADA/
CEP 87033-030 - MARINGÁ

Fone/Fax: (44) 3267-3040 - Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 - Jd. Alvorada - CEP 87033-030 Maringá - PR - e-mail apazinatomaringa@hotmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Bairro São José - CEP 85020-000 - Fone: (41) 3244.0444 - Fax: (41) 3244.0444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º inc. I, 9º e 12º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57540501161542430156-1 Data: 05/01/2016 15:42:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ACQ24304-F2MU.
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valer de Miranda Cavalcanti
Tribunal



Selo VHDn6: gzhxc/bh5eb-wFxp.1xh5. Valide em <http://narpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANTONIO PAZINATO** Dou fé "0103 512311" Maringá/PR 29 de dezembro de 2015

Em Teste da Verdade

Leirir Blasques de Souza Freire, inter Juramentada



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9 Rua: Francisco de Paula, 146 - Jd. Santa Rosa - Fone: (41) 3022-3022 - CEP: 81120-000 - Maringá - PR, 81.121-000 - Fax: (41) 3022-3022	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 12º do Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII do Estatuto 6.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé Cód. Autenticação: 57540501161542430156-2; Data: 05/01/2016 15:42:14 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ACQ24303-671R; Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br Belo, Valer da Mota Cavalcanti Tribunal
--	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000061

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/01/2016 às 10:43:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be1fc614139f805561b554222d9400fd0ffa7f8de2317dd3e8f25b5bb05c725cc0dbcf39d413231953d442f2f17f80cd51de352acf3391a2221f81df1ffaac982

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A. PAZINATO MARINGA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

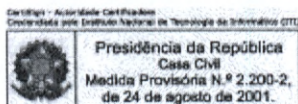
Esta certidão tem a sua validade até: 06/01/2017 às 10:39:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 469814

Código de Controle da Autenticação:

57540501161542430156-1 a 57540501161542430156-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Macpaz

Equipamentos p/ Açougues, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojektor e Calculadoras.

A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

Anexo V

000062

À Prefeitura do Município de Marialva - Pr, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),
REF. Edital pregão presencial nº 81/2016,
Processo Administrativo nº 150/2016.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002).

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **81/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 20 de Julho de 2016.



A. PAZINATO MARINGÁ - M.E

CNPJ. 04.352.905/0001 - 81

Proprietário Administrativo

Antonio Pazinato

RG. 3.271.840 - 0 SSP-PR

CPF. 440.681.749 - 20

Fone/Fax: (44) 3267-3040 - Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 - Jd. Alvorada - CEP 87033-030 Maringá - PR - e-mail apazinatomaringa@hotmail.com





Equipamentos p/ Açougues, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojektor e Calculadoras.

A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

Anexo

À Prefeitura do Município de Marialva - Pr, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),
REF. Edital pregão presencial nº 81/2016,
Processo Administrativo nº 150/2016.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Pelo presente, a proponente **A. PAZINATO MARINGÁ - M.E**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.352.905/0001 - 81**, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. **ANTONIO PAZINATO** portador do CPF/MF sob o nº **440.681.749 - 20**, Declara, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 20 de Julho de 2016.



A. PAZINATO MARINGÁ - M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 - 81
Proprietário Administrativo
Antonio Pazinato
RG. 3.271.840 - 0 SSP-PR
CPF. 440.681.749 - 20



Fone/Fax: (44) 3267-3040 - Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 - Jd. Alvorada - CEP 87033-030 Maringá - PR - e-mail apazinatomaringa@hotmail.com





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000063

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A PAZINATO MARINGÁ			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0523055-7	CNPJ 04.352.905/0001-81	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 22/03/2001	Data de Início de Atividade 12/03/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA, MARINGÁ, PR, 87.033-030			
Objeto COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS REMANUFATURADOS, CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BEBEDOURO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAS PARA ESCRITÓRIO, ÁUDIO E VÍDEO, PROJETORES MULT MÍDIA, CINE E FOTO, PLAY GRAUNDS, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTO CIENTÍFICO, FRAGMENTOS DE PAPEL, MOVEIS PLANEJADOS, VENTILADORES, EXAUSTORES, AR CONDICIONADO, CAMARAS FRIGORIFICAS, UTILIDADES DO LAR, ARTIGOS PARA COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, BELEZA, HIGIENE, EDUCATIVO, ARTESANATO, RECREATIVO, DESENHO, PINTURA, CALÇADOS, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXAS ACUSTICAS, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PNEUS CAMARAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, TINTA, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FERRAGENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA SERRALHERIA, MARCENARIA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA, TELEFONIA, SINALIZAÇÃO E ACADEMIA, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, MÁQUINAS CENTRÍFUGAS, FERRO DE PASSAR E SIMILARES, EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORAS E SUPERMERCADOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/11/2010 Número: 20108473597 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ANTONIO PAZINATO Identidade: 3.271.840-0,SSP/PR CPF: 440.681.749-20 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

16/381145-8

CURITIBA - PR, 12 de julho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 163811458 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 12/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Simples
Serviços



Simei
Serviços



[Início](#) | [Voltar](#)

A+

A-

Consulta Optantes

000064

Data da consulta: 21/07/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 04.352.905/0001-81

Nome Empresarial : A. PAZINATO MARINGA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

000065

RAZÃO SOCIAL: LOTERICA MAUA LTDA

CNPJ Nº: 03.996.897/0002-24

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA CIRSTÓVÃO COLOMBO, 1332, CENTRO, SALA 02

TELEFONES: (44)3232-1020

E-MAIL: ok_celulares_revendatim@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 81/2016**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	1 Smartphone Android - características mínimas obrigatórias: 1.1 Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento; 1.2 Processador Quad-Core 2,0 GHz; 1.3 Memórias: 1.3.1 Ram 2,0 GB; 1.3.2 Interna de armazenamento de 32 GB; 1.3.3 Externa de armazenamento de 64 GB; 1.4 Conexão 3G ou 4G em rede GSM; 1.5 Antena embutida; 1.6 Display colorido, touchscreen capacitivo, multitouch, com 5,0 polegadas; 1.7 Proteção display Corning Gorilla Glass 3 ou similar; 1.8 Conexão Wi-Fi, padrões IEEE 802.11 b/g/n, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP; 1.9 Conexão Bluetooth 3.0; 1.10 Navegação GPS integrada com aplicativo de mapas; 1.11 Resolução câmera: 1.11.1 Traseira de 8,0	unidade	2	1.649,00	3.298,00	Motorola Moto XPlay

000060

megapixels; 1.11.2 Frontal de 2,0 megapixels; 1.12 Gravação de vídeo, com áudio, em HD 1080p; 1.13 Marcação de geo posicionamento da foto, com função de habilitar e desabilitar a marcação; 1.14 Possuir acelerômetro; 1.15 Envio e recebimento de SMS e MMS; 1.16 Reprodução de áudios nos formatos MP3/WAV/Flac player e AAC+; 1.17 Reprodução de vídeo nos formatos MPEG4 e H.264; 1.18 Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro; 1.19 Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho; 1.20 Idioma dos menus em português do Brasil; 1.21 Bateria com capacidade de suportar 6 horas de uso continuado (wi-fi e 3G/4G), podendo ser ofertada bateria suplementar; 1.22 Gabinete na cor cinza ou preta. 2 Certificado: 2.1 O equipamento deverá ser certificado pela Anatel para operar a interface de rede wireless e GSM 3G ou 4G, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 3 Sistema operacional: 3.1 Licença de uso do sistema operacional Android 4.2 ou superior, versão Português do Brasil. 4 Aplicativos: 4.1 Navegador WEB, e-mail, câmera, calendário e mapas.						
--	--	--	--	--	--	--

000067

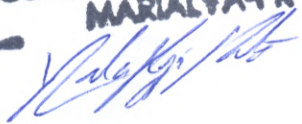
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 3.298,00 (três mil duzentos e noventa e oito reais)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS.

Marialva, 18 de julho de 2016.

03.996.897/0002-24
LOTÉRICA MAUÁ LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1332
CENTRO - CEP: 86.990-000
MARIALVA-PR




000068

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 81/2016

Lotérica Mauá Ltda

CNPJ nº 03.996897/0002-24

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
PROTOCO	320116
Data	22.04.16
Horas	15:39
81/16	

[Handwritten signature over stamp]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Equipamentos p/ Açougues, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojeto e Calculadoras.

000069

A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

Anexo II

À Prefeitura do Município de Marialva - Pr, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),
REF. Edital pregão presencial nº 81/2016,
Processo Administrativo nº 150/2016.

PROPOSTA DE PREÇO.

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para: **(Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I.)** conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 81/2016.**

Item	Quant.	Objeto.	Unidade	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	02	Smartphone Android - características mínimas obrigatórias: 1.1 Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento; 1.2 Processador Quad-Core 2,0 GHz; 1.3 Memórias: 1.3.1 Ram 2,0 GB; 1.3.2 Interna de armazenamento de 32 GB; 1.3.3 Externa de armazenamento de 64 GB; 1.4 Conexão 3G ou 4G em rede GSM; 1.5 Antena embutida; 1.6 Display colorido, touchscreen capacitivo, multitouch, com 5,0 polegadas; 1.7 Proteção display Corning Gorilla Glass 3 ou similar; 1.8 Conexão Wi-Fi, padrões IEEE 802.11 b/g/n, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP; 1.9 Conexão Bluetooth 3.0; 1.10 Navegação GPS integrada com aplicativo de mapas; 1.11 Resolução câmera: 1.11.1 Traseira de 8,0 megapixels; 1.11.2 Frontal de 2,0 megapixels; 1.12 Gravação de vídeo, com áudio, em HD 1080p; 1.13 Marcação de geo posicionamento da foto, com função de habilitar e desabilitar a marcação; 1.14 Possuir acelerômetro; 1.15 Envio e recebimento de SMS e MMS;	Unid.	ASUS	1.645,00	3.290,00

Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com



Equipamentos p/ Açougues, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojeto e Calculadoras.

000070

A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

	1.16 Reprodução de áudios nos formatos MP3/WAV/Flac player e AAC+; 1.17 Reprodução de vídeo nos formatos MPEG4 e H.264; 1.18 Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro; 1.19 Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho; 1.20 Idioma dos menus em português do Brasil; 1.21 Bateria com capacidade de suportar 6 horas de uso continuado (wi-fi e 3G/4G), podendo ser ofertada bateria suplementar; 1.22 Gabinete na cor cinza ou preta. 2 Certificado: 2.1 O equipamento deverá ser certificado pela Anatel para operar a interface de rede wireless e GSM 3G ou 4G, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 3 Sistema operacional: 3.1 Licença de uso do sistema operacional Android 4.2 ou superior, versão Português do Brasil. 4 Aplicativos: 4.1 Navegador WEB, e-mail, câmera, calendário e mapas.				
--	---	--	--	--	--

-VALOR TOTAL DA PROPOSTA-

3.290,00

TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS

Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com



Equipamentos p/ Açougues, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojektor e Calculadoras.

000071

A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

DISPOSIÇÃO GERAL SOBRE A PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS – Conforme edital.

PAGAMENTO – Conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA – Conforme edital.

LOCAL DE ENTREGA – Conforme Edital.

GARANTIA – Conforme Edital.

Dados Bancários:

Banco: BANCO ITAU

Agencia: 3344

Conta Corrente: 08653-7

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Maringá, 20 de Julho de 2016.

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E

CNPJ. 04.352.905/0001 – 81

Proprietário Administrativo

Antonio Pazinato

RG. 3.271.840 – O SSP-PR

CPF. 440.681.749 – 20

Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com

ZenFone Selfie (ZD551KL)

000072

PlataformaAndroid 5.0 (Lollipop)**Formato**Bar Type**Cor**Leather Black/Pure White/Chic Pink/Aqua Blue/Glacier Gray/Sheer Gold**Dimensões**Phone:

156.5 x 77.2 x 10.8 ~ 3.9 mm (largura x profundidade x altura)

PesoPhone:

170 g (with battery)

Processador(es)Qualcomm Snapdragon 615 MSM8939**Memória**3 GB**Armazenamento**32GB eMMC Flash

5GB grátis no ASUS WebStorage

Slot de memóriaMicroSD card (up to 64 GB)**Connectivity Technology**WLAN 802.11 b/g/n/ac

USB

Bluetooth V4.0

Dual Micro SIM card

SIM1 Support2G/3G/4G

SIM2 Support2G/3G/4G

Dual SIM Dual Stand By

Protocolos de redeUMTS/WCDMA/TD-SCDMA/LTE/TDD-LTE/FDD-LTE**Data Rate:**

HSPA+: UL 5.76 / DL 42 Mbps

DC-HSPA+: UL 5.76 / DL 42 Mbps

LTE Cat4:UL 150 / DL 100 Mbps

2G :

EDGE/GPRS/GSM/// :

3G :

WCDMA :

850MHz/900MHz/1900MHz/2100MHz

4G :

FDD-LTE: (TW/JP version)

2100MHz(1)/1900MHz(2)/1800MHz(3)/850MHz(5)/850MHz(6)/900MHz(8)/1800MHz(9)/800MHz(18)/850MHz(19)/700MHz(28)

FDD-LTE: (WW version)

2100MHz(1)/1900MHz(2)/1800MHz(3)/850MHz(5)/2600MHz(7)/900MHz(8)/800MHz(20)

FDD-LTE: (CN/IN version)

2100MHz(1)/1800MHz(3)

TDD-LTE: (CN version)

2600MHz(38)/1900MHz(39)/2300MHz(40)/2500MHz(41)

ASUS phone 4G/LTE band compatibility varies by region. Please check compatibility with local carriers If intending to use your ASUS phone outside the original purchase region.

NavigationGPS, GLONASS & AGPS**Tela**Phone:

5.5inches, Full HD 1920x1080/403 PPI,
Scratch Resistant Corning® Glass with anti-fingerprint coating
Corning® Gorilla® Glass 4

BateriaPhone:

3000 mAh Li-Polymer

CâmeraPhone:

Front 13 Mega-Pixel, Auto Focus, Wide View, PixelMaster
Rear 13 Mega-Pixel, Auto Focus, PixelMaster

Slot de áudio3.5mm

SensorAccelerator/G-Sensor/E-Compass/Gyroscope/Proximity/Ambient
Light Sensor/Hall Sensor

NotasBoth micro SIM card slots support 3G WCDMA/ 4G LTE network
band. But only one micro SIM card can connect to 3G WCDMA/ 4G LTE
service at a time.

000073

- Todas as especificações estão sujeitas à mudança sem notificação. Por favor certifique com o seu fornecedor o oferecimento exato. Alguns produtos podem não estar disponíveis no mercado.
- O as versões PCB color e Bundled do software estão sujeito a alteração sem notificação.
- Nomes e marcas dos produtos mencionados são responsabilidade de suas respectivas companhias.

Saiba mais

Quem Somos

Precisa de ajuda?

Community

Brazil / Português

Informações Legais

Política de Privacidade

©ASUSTeK Computer Inc.
Todos os direitos reservados.



ZenFone Selfie (ZD551KL) - Features

000074



A inovadora fusão entre moda e tecnologia, feito artesanalmente, que combina as melhores câmeras (frontal e traseira), modos de disparo especiais, a nova interface ZenUI e uma incrível tela capaz de reproduzir todos os detalhes para que você capture o melhor de você.

Uma fusão original entre Smartphone & Câmera



Dual 13 Megapixels

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a combination of letters and a flourish.

CÂMERA FRONTAL & TRASEIRA

Flash Dual Real Tone LED

CÂMERA FRONTAL & TRASEIRA

Laser de 0,2s Auto-Foco

CÂMERA TRASEIRA

000075

A câmera Pixelmaster frontal do Zenfone Selfie é excepcional, tem 13MP de resolução, abertura de f/2.2 e uma grande angular de 88 graus que garante a captura de cada sorriso. No Modo Panorama de Selfie, captura até 140 graus de largura, por isso não é necessário deixar ninguém de fora. A câmera traseira oferece desempenho semelhante, com uma abertura de f/2.0 para melhorar a captura de imagem em ambientes de pouca luz. Ambas as câmeras possuem lentes Largan, sensores avançados da Toshiba, e flash Dual LED Real Tone, permitindo cores naturais em qualquer condição de iluminação. Você também fazer fotografias macro, de objetos a uma distância de até 6 cm, além do auto-foco laser que leva 0,2 segundo.

ZenMotion - Desenhe um S para selfies

O ZenFone Selfie está pronto para capturar selfies a qualquer momento. Deslize o dedo na tela, desenhando um S, sorria e fotografe... É fácil assim. Se você preferir um gesto diferente, pode criar o seu, leva apenas alguns segundos!

Uma Versão Ainda Melhor de Você

O ZenFone Selfie te deixa ainda mais bonito. Escolha o Modo de Embelezamento, que permite que você retocar a pele, equilibrar as cores, remover manchas e suavizar características. Tudo isso para que você tenha fotos perfeitas - e em tempo real!





Capture cores realistas em todas as fotos

O Flash Dual-LED Real Tone do Zenfone Selfie cria iluminações naturais para espaços fechados. Quando você pressiona o botão do obturador, os dois LEDs fornecem uma combinação otimizada de luz fria e aquecida para capturar cores realistas.

[Handwritten signature]



Fotos incríveis com o Modo Super HDR

A tecnologia da Câmera Pixelmaster do Zenfone Selfie inclui um Modo Super HDR, que melhora o equilíbrio de luz, para capturar sempre imagens realistas. Usando uma tecnologia de aprimoramento de pixels, esse Modo estende o alcance dinâmico e recebe até 400% mais luz, melhor contraste de cores e detalhes, para oferecer um resultado totalmente natural.

4 X
BRILHO



000078



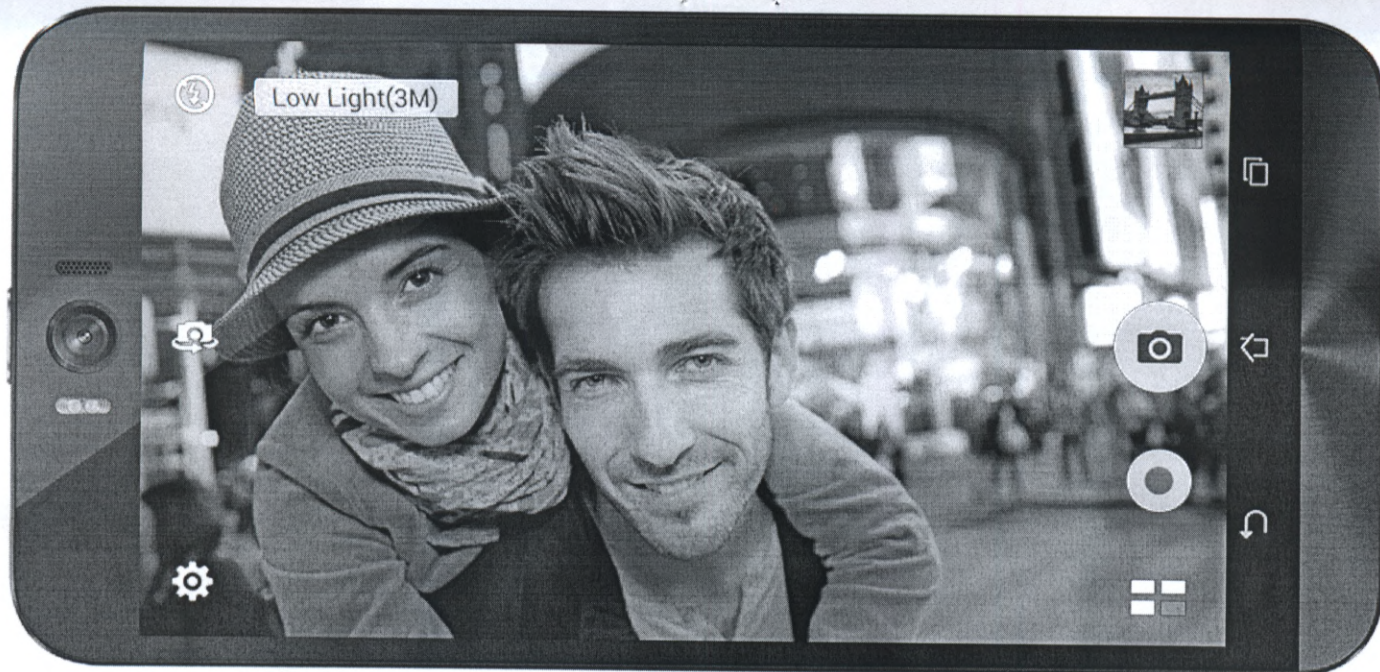
Desempenho inigualável com pouca luz

O Modo Pouca Luz captura fotos e vídeos nítidos durante a noite ou em ambientes escuros. Com o Modo Pouca Luz (também disponível na câmera frontal), você sempre terá imagens nítidas e brilhantes, sem a necessidade de um flash.

4 X
SENSIBILIDADE À LUZ

BS

28



Capture tudo e todos com o Panorama de Selfie

000079

Com a câmera frontal de lente grande angular com f/2.2 de abertura e 88 graus de alcance de visualização do Zenfone Selfie, você poderá capturar selfies panorâmicas de até 140 graus. Apenas escolha o Modo Panorama de Selfie e tire uma foto de você e seus amigos, todos juntos, sem precisar deixar ninguém de fora!

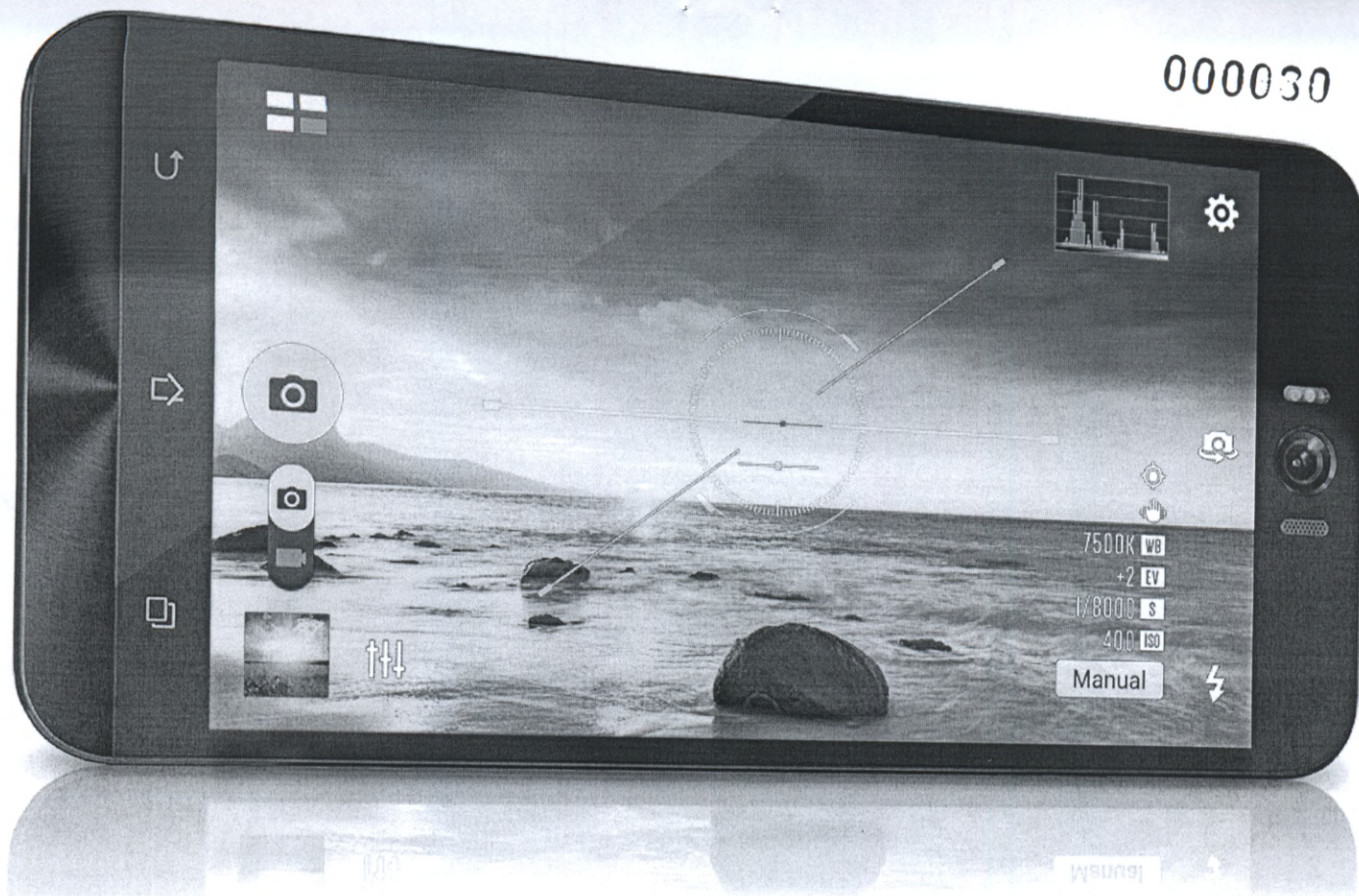


140°

PANORAMA DE SELFIE

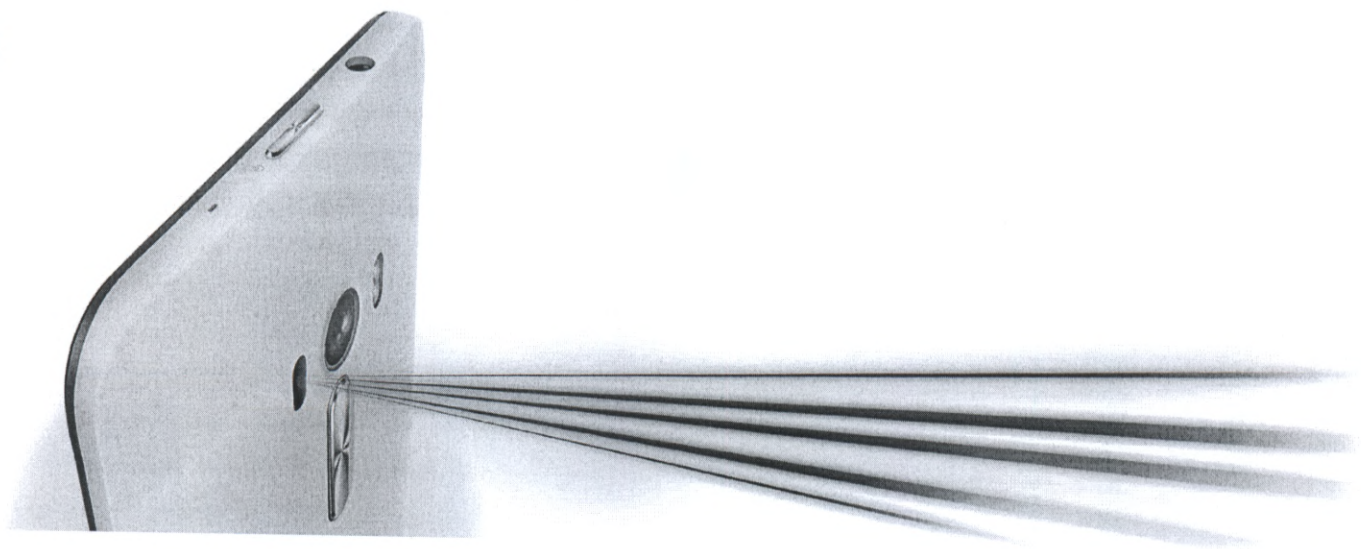
Uma câmera profissional de bolso





Disparo de Fotos Super Rápido com o Auto-Foco Laser

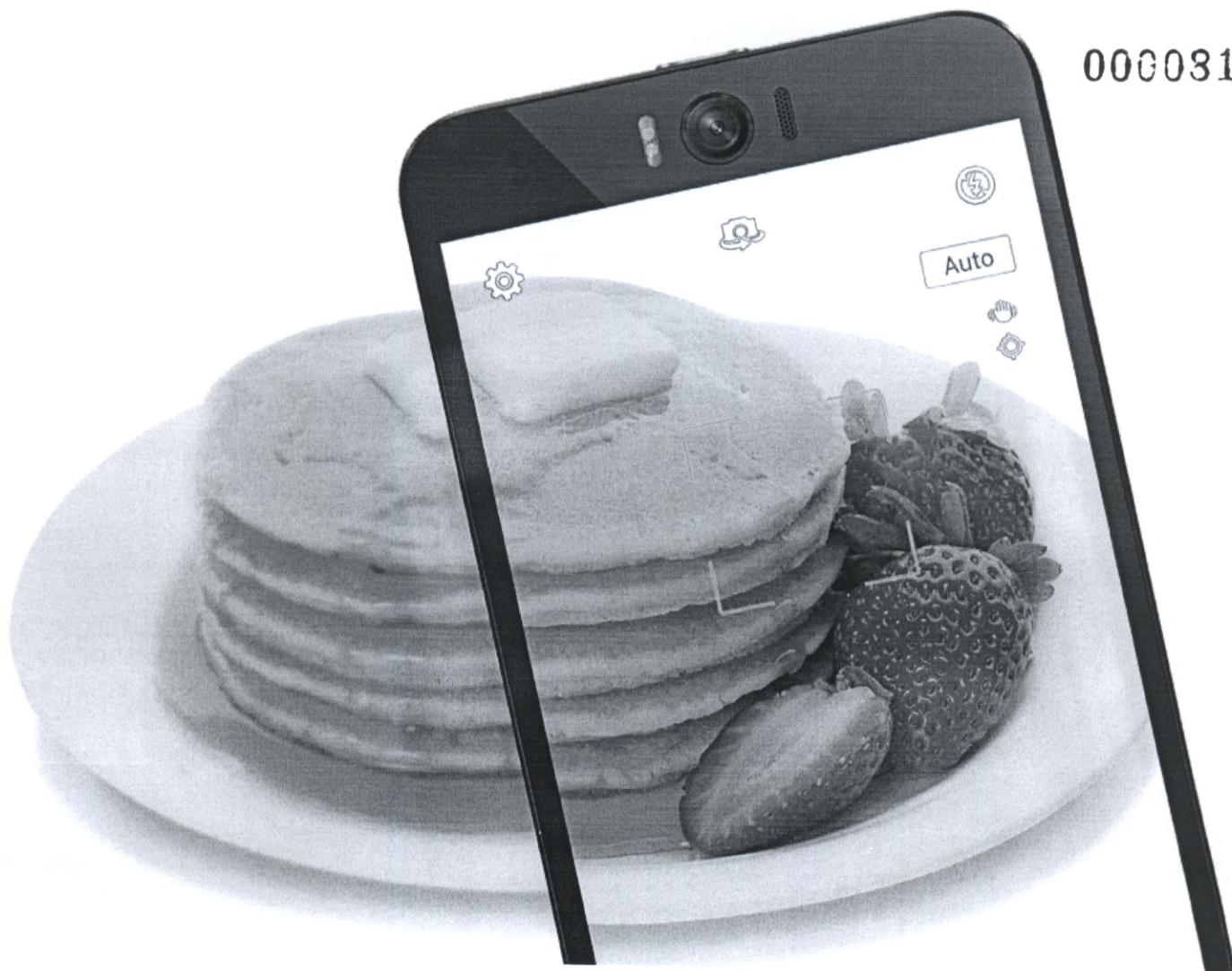
A câmera traseira do ZenFone Selfie possui tecnologia de auto-foco laser para tirar fotos de maneira mais rápida e conseguir imagens mais nítidas. O laser do ZenFone Selfie atinge distâncias na velocidade da luz - e isso significa foco quase instantâneo, de 0,2 segundo, mesmo nessas condições pouco favoráveis. O auto-foco acelera até mesmo fotografias de perto.



Foco Macro para distância de até 6 cm

Clareza que cativa seus olhos.

000031



Belas cores pastel combinadas ao emblemático Design Zen

O ASUS Zenfone Selfie está disponível em cores pastel elegantes que refletem sua personalidade de maneira original. Os elementos do design emblemático da ASUS ecoam o espírito Zen, com a nossa assinatura de detalhes círculo-concêntricos acabamento cerâmico.

Design Ergonômico com Botão Traseiro Intuitivo para Selfies

O ZenFone Selfie oferece uma forma mais instintiva para a interação humana, abrangendo controles traseiros como parte do design ergonômico - o que reduz as bordas a incríveis 3,9 milímetros. O controle de volume, que fica na parte traseira do Zenfone Selfie e também serve de botão do obturador, está idealmente posicionado para que você o utilize confortavelmente, tornando tirar selfies, ajustar o volume e refazer seus passos muito mais natural.





Cores para combinar com o seu estilo

O elegante acabamento cerâmico do Zenfone Selfie está disponível em três cores pastel, que contrastam com a correria dos tempos modernos. Seja mais Zen e fashion, com o Branco de Neve, Rosa Penélope ou Azul Tifani — mostre seu estilo!



A blue signature or mark, possibly a stylized 'S' or a similar character, located in the bottom right corner of the page.



Tela super nítida e clara

O selfie ZenFone é um smartphone com uma tela de 5,5 polegadas mas com o corpo de um dispositivo convencional de 5 polegadas e possui uma tela HD IPS (resolução de 1280 x 720) com ângulo de visualização de 178 graus. Com densidade de pixels de 403 ppi, reproduz cada imagem com um nível surpreendente de detalhe. A tecnologia ASUS TruVivid dá vida às cores de maneira brilhante. Nossos engenheiros restringiram as de forma que você pode ver mais da tela em um dispositivo que cabe no seu bolso!



000084

Corning® Gorilla® Glass 4. A impressionante força de um Gorila.

Gorilla® é a mais recente criação genial da empresa mundialmente famosa, Corning. A tela com Gorilla® Glass 4 do ZenFone Selfie (ZD551KL) oferece o dobro (2X) de resistência à quedas do que seu antecessor, 2,5X menos aderência para evitar riscos e é 85% menos propenso a quebrar no uso diário.

2 X
RESISTÊNCIA À QUEDAS



PAZ

A. Pazinato Maringá

Equipamentos p/ Açougues, Supermercados e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática, Ventiladores,
Exaustores, Bebedouros, Cofres, Relógio Ponto Informatizado,
Retroprojektor, Calculadoras e Eletrodomésticos

apazinatomaringa@hotmail.com

Fone/Fax: (44) 3267-3040 / Cel.: 9973-6265
R. 249 - Jd. Alvorada - CEP 87033-030 - Maringá - PR

INSCR. EST. 90232080-64

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

000085

Pregão Presencial nº 81/2016

A. PAZINATO MARINGÁ - M.E

CNPJ. 04.352.905/0001 - 81

Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS.

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 225/16
Data de Entrega dos Envelopes 22/07/16
Horas 14h00 Modalidade de Licitação P.P
81/16
WSTB

2

ANEXO III

LOTERICA MAUA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2016

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 81/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 81/2016 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa OK CELULARES(nome fantasia) LOTERICA MAUA LTDA (razão social) , localizada na Avenida Cristovao Colombo, 1332, na cidade de MARIALVA - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

70086

MARIALVA, 18 DE JULHO DE 2016

03.996.897/0002-24
LOTÉRICA MAUÁ LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1332
CENTRO - CEP: 86.990-000
MARIALVA-PR



LOTERICA MAUA LTDA

Processo Administrativo nº 150/2016

Edital de Pregão Presencial nº 81/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)
OK CELULARES, inscrito no CNPJ nº 03.996.897/0002-24 por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr **MARCELO KENJI KATO**,
portador(a) da Carteira de Identidade nº 6467499-4 e do CPF nº
029.030.049-51, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

18/07/2016


.....
(representante legal)

03.996.897/0002-24
LOTERICA MAUA LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1332
CENTRO - CEP: 86.990-000
MARIALVA-PR





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LOTÉRICA MAUÁ LTDA. ME

Terceira Alteração de Contrato Social.

CGC/MF:03.996.897/0001-43. fls. 01.

JOSÉ CARLOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, 424, centro, em Marilândia do Sul, Estado do Paraná, portador da RG. Sob n. 5.192.646-3/SSP/PR, SSP- Pr, e do C.P.F. sob n. 934.920.499-15, e **EDSON AKIRA ABE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua XV de novembro, 424, centro, em Marilândia do Sul, Pr, portador da RG sob n. 3948869-8; SSP- Pr, e do CPF sob n. 528017139-53, **Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA-ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 10, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, e registro de Microempresa sob o n. 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: retira-se da sociedade os sócios: **EDSON AKIRA ABE**, a qual possuía na sociedade, integralizados 9.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais), o qual cede e transfere pelo seu valor nominal ao sócio ingressante, **MARCELO KENJI KATO**, brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portador do CPF nº 029.030.049-51, e do RG nº 6.467.499-4, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná, dando ao mesmo e a sociedade, plena, geral e raza quitação pela sessão das quotas ora efetuadas, como também **retira-se da sociedade JOSÉ CARLOS PEREIRA**, o qual possuía na sociedade, integralizados 6.000 cotas no no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), o qual cede e transfere em sua totalidade as cotas, pelo seu valor nominal a sócia ingressante: **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, do comércio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portadora do CPF nº 019.059.789-52 e do RG nº 6.202.377-5, SSP-Pr, dando a mesma e a sociedade, plena geral e raza quitação pela sessão das quotas ora efetuadas.

CLAUSULA SEGUNDA: Com as alterações havidas, fica assim a nova distribuição das quotas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCELO KENJI KATO	9.000	R\$ 9.000,00
ROSE HARUMI OKADA KATO	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

ROSE HARUMI OKADA KATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

20.07.16

José Carlos Pereira

AV. PONTA GROSSA
DO PARANÁ



LOTÉRICA MAUÁ LTDA-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO de Contrato Social.
CNPJ: 03.996.897/0001-43 -
FLS.002.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica nomeado como administrador da sociedade, o sócio **MARCELO KENJI KATO** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA QUARTA: Declara os sócios e o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:**

1º) - A sociedade gira sob o nome empresarial : **LOTÉRICA MAUÁ LTDA ME,** e tem sede na Av. Ponta Grossa, 10, centro, Estação Rodoviária, Mauá da Serra, Estado do Paraná, CEP 86828 - 000.

2º) - Seu objeto social é Comércio de bilhetes de Loteria Estadual e Federal e Loteira de números (casa lotérica) e prestação de serviços como correspondente da Caixa Econômica Federal.

3º) - O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), divididos em 15.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada um, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCELO KENJI KATO	9.000	R\$ 9.000,00
ROSE HARUMI OKADA KATO	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

4º) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5º) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º) - A sociedade iniciou suas atividades em data de 01 de agosto de 2.000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7º) - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO KENJI KATO** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8º) - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial

Rox Harumi Okada Kato

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

2

Yosé Carlos Pereira

000090

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LOTÉRICA MAUÁ LTDA-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO de Contrato Social.
CNPJ: 03.996.897/0001-43 -
FLS.003.

e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º) - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

10º) - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11º) - Declara os sócios e o administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

12º) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

13º) - MICROEMPRESA - Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei nº 9.841/99, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mauá da Serra, 03 de junho de 2.006.

José Carlos Pereira
José Carlos Pereira

Edson Akira Abe
Edson Akira Abe

Marcelo Kenji Kato
MARCELO KENJI KATO

Rose Harumi Okada Kato
ROSE HARUMI OKADA KATO

ROSE HARUMI OKADA KATO

Testemunhas.

Antônio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado,
portador da RG. 1.571.113.SSP.PR.

Rafael Perilli de Carvalho, Brasileiro, solteiro, maior.
Portador da RG. N. 71791033-SSP - Pr.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO.
Advogado.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: *20.07.16*

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



LOTÉRICA MAUÁ LTDA. ME

Quarta Alteração de Contrato Social.

CGC/MF:03.996.897/0001-43. fls. 01.

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portador do CPF nº **029.030.049-51**, e do RG nº **6.467.499-4**, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná, e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, do comércio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portadora do CPF nº **019.059.789-52** e do RG nº **6.202.377-5**, SSP-Pr, **Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA-ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 10, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, e registro de Microempresa sob o n. 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço que constava como sendo a Av. Ponta Grossa, 10, centro, Estação Rodoviária, Mauá da Serra, Pr, passa a ser na Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, CEP 86828-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade que só era Comércio de bilhetes de loteria Estadual e Federal e loteria de números (casa lotérica) e prestação de serviços como correspondente da Caixa Econômica Federal, passa a ser também de comércio varejista de aparelhos de telefonia celular, artigos para presentes e acessórios para aparelhos telefônicos.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade continuará a cargo do sócio **MARCELO KENJI KATO**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mauá da Serra, 06 de dezembro de 2006.

[Assinatura]
MARCELO KENJI KATO

[Assinatura]
ROSE HARUMI OKADA KATO

Testemunhas.

[Assinatura]
Antônio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado,
portador da RG. 4.579.113.SSP.PR.

[Assinatura]
Rafael Perillo de Carvalho, Brasileiro, solteiro, maior.
Portador da R.G. N. 71791033-SSP - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20.07.16

LOTÉRICA MAUÁ LTDA. ME**Quinta Alteração de Contrato Social.****CNPJ/MF:03.996.897/0001-43. fls. 01.**

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portador do CPF nº 029.030.049-51, e do RG nº 6.467.499-4, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná, e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, do comércio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portadora do CPF nº 019.059.789-52 e do RG nº 6.202.377-5, SSP-Pr, **Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA-ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, e registro de Microempresa sob o n. 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que só era Comércio de bilhetes de loteria Estadual e Federal e loteria de números (casa lotérica) e prestação de serviços como correspondente da Caixa Econômica Federal, e de comércio varejista de aparelhos de telefonia celular, artigos para presentes e acessórios para aparelhos telefônicos, passa a ser também prestação de serviços na venda e assistência de aparelhos celulares no setor de Telecomunicações.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mauá da Serra, 11 de abril de 2007.

[Assinatura]
MARCELO KENJI KATO

[Assinatura]
ROSE HARUMI OKADA KATO

Testemunhas.

Antônio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da RG. 1.579.113-SSP-PR

Rafael Perilli de Carvalho, brasileiro, solteiro, maior. Portador da RG. N. 71791033-SSP - Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/04/2007
SOB NÚMERO: 20071358277
Protocolo: 07/135827-7
Empresa: 41 2 0440058 2
LOTERICA MAUA LTDA
1776848

[Assinatura]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]
Marcos Vinícius Oliveira da Costa
RG. 4.235.294-2 PR
Relator

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20.04.16

LOTÉRICA MAUÁ LTDA. ME**Sexta Alteração de Contrato Social.****CNPJ/MF:03.996.897/0001-43. fls. 01.**

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portador do CPF nº **029.030.049-51**, e do RG nº **6.467.499-4**, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná, e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, do comércio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portadora do CPF nº **019.059.789-52** e do RG nº **6.202.377-5**, SSP-Pr, **Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA-ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, e registro de Microempresa sob o n. 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** o contrato social, para criar uma filial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criado a partir de 26/05/2008, a filial da empresa na Av. Cristovão Colombo, n. 1332, centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, cep 86990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: o ramo de atividade da filial criada é de comércio varejista de aparelhos de telefonia celular, artigos para presentes e acessórios para aparelhos telefônicos, e prestação de serviços na venda e assistência de aparelhos celulares no setor de Telecomunicações.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mauá da Serra, 26 de maio de 2008.

Marcelo Kenji Kato
MARCELO KENJI KATO

Rose Harumi Okada Kato
ROSE HARUMI OKADA KATO

Testemunhas.

Antônio Carlos de Carvalho
Antônio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado,
portador da RG. 1.579.113.SSP.PR.

Rafael Perilli de Carvalho
Rafael Perilli de Carvalho, Brasileiro, solteiro, maior.
Portador da RG. N. 71791033-SSP - Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2008	
SOB NUMERO: 41901040022	
Protocolo: 08/220535-3, DE 28/05/2008	
Endereço: 412 0440058	<i>Maria Thereza Lopes Salomao</i>
LOTERICA MAUA LTDA	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
2603622	SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20.07.16

LOTÉRICA MAUÁ LTDA, ME**Sétima Alteração de Contrato Social.****CNPJ/MF:03.996.897/0001-43. fls. 01.**

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portador do CPF nº **029.030.049-51**, e do RG nº **6.467.499-4**, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná, e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, do comércio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portadora do CPF nº **019.059.789-52** e do RG nº **6.202.377-5**, SSP-Pr, **Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA-ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, e registro de Microempresa sob o n. 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular ALTERAR o contrato social, para criar uma filial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criado a partir de 24/11/2008, a filial da empresa na Av. Londrina, 805-A, Bairro jardim Independência, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87114-010.

CLAUSULA SEGUNDA: o ramo de atividade da filial criada é de comércio varejista de aparelhos de telefonia celular, artigos para presentes e acessórios para aparelhos telefônicos, e prestação de serviços na venda e assistência de aparelhos celulares no setor de Telecomunicações.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mauá da Serra, 24 de novembro de 2.008.

[Assinatura]
MARCELO KENJI KATO

[Assinatura]
ROSE HARUMI OKADA KATO

Testemunhas.

[Assinatura]
Antônio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado,
portador da RG. 1.579.113.SSP.PR.

[Assinatura]
Rafael Perilli de Carvalho, Brasileiro, solteiro, maior.
Portador da RG. N. 71791033-SSP - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20.07.16



000095

LOTÉRICA MAUÁ LTDA. ME**Oitava Alteração de Contrato Social.****CNPJ/MF:03.996.897/0001-43. fls. 01.**

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portador do CPF nº **029.030.049-51**, e do RG nº **6.467.499-4**, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná, e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, do comércio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portadora do CPF nº **019.059.789-52** e do RG nº **6.202.377-5**, SSP-Pr, **Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA-ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, e registro de Microempresa sob o n. 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** o contrato social, para criar uma filial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A filial criada e estabelecida na Av. Londrina, 805-A, Bairro jardim Independência, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87114-010, fica a partir 28 de outubro de 2.009, transferida a sede da filial para a Av. Amazonas, 983, centro, Mandaguari, Pr, CEP 86975-000.

CLAUSULA SEGUNDA: o ramo de atividade da filial criada é de comércio varejista de aparelhos de telefonia celular, artigos para presentes e acessórios para aparelhos telefônicos, e prestação de serviços na venda e assistência de aparelhos celulares no setor de Telecomunicações e comércio varejista de armarinhos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mauá da Serra, 28 de Outubro de 2009.

Marcelo Kenji Kato
MARCELO KENJI KATO

Rose Harumi Okada Kato
ROSE HARUMI OKADA KATO

Testemunhas.

Antônio Carlos de Carvalho
Antônio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado,
portador da RG. 1.579.113.SSP.PR.

Rafael Perilli de Carvalho
Rafael Perilli de Carvalho, Brasileiro, solteiro, maior.
Portador da RG. N. 71791033-SSP - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20.09.16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2009	
SOB NÚMERO: 20096873183	
Protocolo: 09/687318-3, DE 29/10/2009	
Empresa: 41 2 0440058 2	
LOTERICA MAUA LTDA - ME	
LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	

LOTÉRICA MAUÁ LTDA. ME

Nona Alteração de Contrato Social.

CNPJ/MF:03.996.897/0001-43. fls. 01.

000096

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portador do CPF nº 029.030.049-51, e do RG nº 6.467.499-4, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná, e ROSE HARUMI OKADA KATO, brasileira, do comércio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portadora do CPF nº 019.059.789-52 e do RG nº 6.202.377-5.SSP-Pr, Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA-ME, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, e registro de Microempresa sob o n. 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular ALTERAR o contrato social, para criar uma filial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criado a partir de 04/01/2010, nova filial da empresa na Rua Oswaldo Cruz, 865, sala 7, Cia Village, centro, Apucarana, Pr, CEP 86800-720.

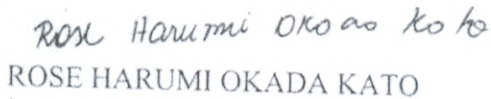
CLAUSULA SEGUNDA: o ramo de atividade da filial criada é de comércio varejista de aparelhos de telefonia celular, artigos para presentes e acessórios para aparelhos telefônicos, e prestação de serviços na venda e assistência de aparelhos celulares no setor de Telecomunicações, e comercio varejista de armarinhos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

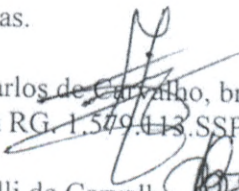
Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

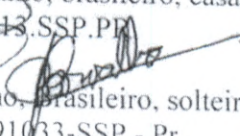
Mauá da Serra, 04 de janeiro de 2.010.

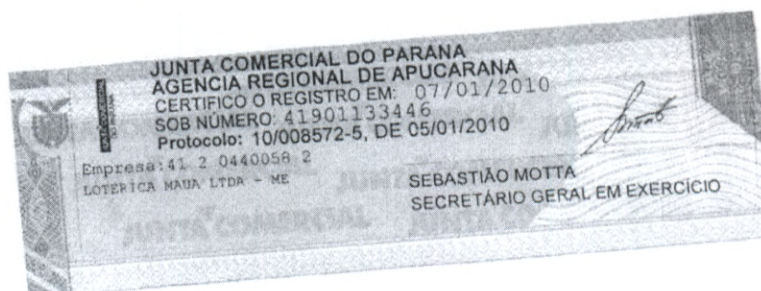

MARCELO KENJI KATO


ROSE HARUMI OKADA KATO

Testemunhas.


Antônio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado,
portador da RG. 1.579.413.SSP-PR


Rafael Perilli de Carvalho, brasileiro, solteiro, maior.
Portador da RG. N. 71791033-SSP - Pr.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20.01.10

000097

LOTÉRICA MAUÁ LTDA. ME

Décima Alteração de Contrato Social.

CNPJ/MF:03.996.897/0001-43. fls. 01.

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portador do CPF nº 029.030.049-51, e do RG nº 6.467.499-4, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná, e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, do comércio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portadora do CPF nº 019.059.789-52 e do RG nº 6.202.377-5, SSP-Pr, Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **LOTERICA MAUA LTDA-ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, e registro de Microempresa sob o n. 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** o contrato social de criação da filial, alterar o endereço da filial na cidade de Apucarana inscrita no CNPJ sob n. CNPJ/MF:03.996.897/0004-96, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da filial que estava situada na Rua Oswaldo Cruz, 865, sala 7, Cia Village, centro, Apucarana, Pr, CEP 86800-720, passa a ser alterado para Rua Doutor Oswaldo Cruz, 865, sala 7, Cia Village, centro, Apucarana, Pr, CEP 86800-720.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato primitivo que criou a filial na cidade de Apucarana, Pr.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mauá da Serra, 28 de setembro de 2010.

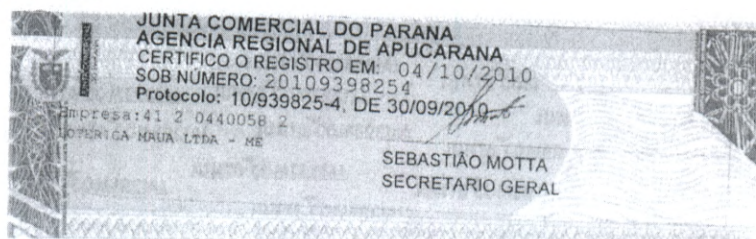
[Assinatura]
MARCELO KENJI KATO

[Assinatura]
ROSE HARUMI OKADA KATO

Testemunhas.

[Assinatura]
Antônio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado,
portador da RG. 1.579.113.SSP.PR.

[Assinatura]
Rafael Perilli de Carvalho, Brasileiro, solteiro, maior.
Portador da RG. N. 71791033-SSP - Pr.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
COMPARE COM O ORIGINAL

EM:

000098

LOTÉRICA MAUÁ LTDA. ME
Décima Primeira Alteração de Contrato Social.
CNPJ/MF:03.996.897/0001-43. fls. 01.

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portador do CPF nº **029.030.049-51**, e do RG nº **6.467.499-4**, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Estado do Paraná, e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, do comércio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, Pr, à Av. Ponta Grossa, 10, centro, cep 86828-000, portadora do CPF nº **019.059.789-52** e do RG nº **6.202.377-5**, SSP-Pr, Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **LOTÉRICA MAUA LTDA-ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, centro, Mauá da Serra, Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, e registro de Microempresa sob o n. 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** o contrato social, para criar uma filial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

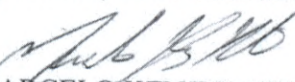
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criado a partir de **10/05/2011**, nova filial da empresa na Av. Curitiba, 971. Sala 3, centro, Apucarana, Pr, CEP 86800-005.

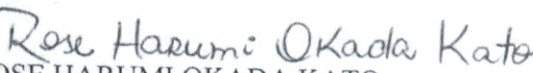
CLAUSULA SEGUNDA: o ramo de atividade da filial criada é de comércio varejista de aparelhos de telefonia celular, artigos para presentes e acessórios para aparelhos telefônicos, e prestação de serviços na venda e assistência de aparelhos celulares no setor de Telecomunicações, e comercio varejista de armarinhos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Apucarana, 10 de maio de 2.011.

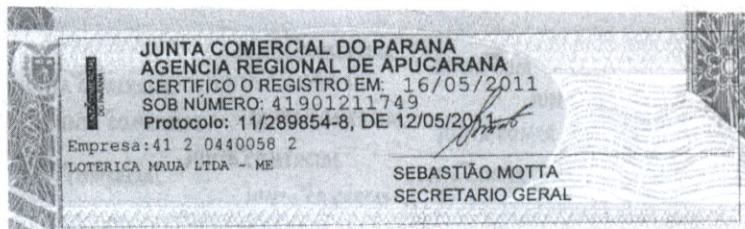
x 
MARCELO KENJI KATO

x 
ROSE HARUMI OKADA KATO

Testemunhas.

Antônio Carlos de Carvalho, brasileiro, casado,
portador da RG. 1.579.113.SSP.PR.

Rafael Perilli de Carvalho, Brasileiro, solteiro, maior.
Portador da RG. N. 71791033-SSP - Pr.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
COMPETE COM O ORIGINAL

EMI:

LOTERICA MAUA LTDA ME

Décima Segunda Alteração do Contrato Social.

CNPJ: 03.996.897/0001-43

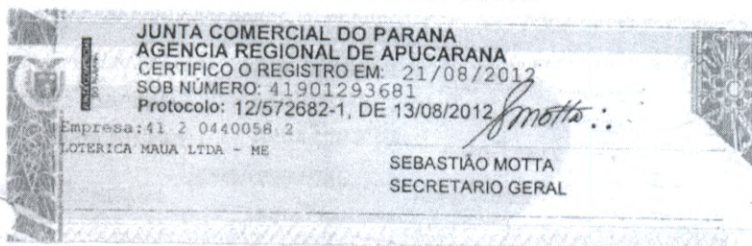
000099

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Aristides Bonifacio, 1369, Centro, Marialva, Paraná, CEP 86.990-000, portado do CPF nº 029.030.049-51, e do RG nº 6.467.499-4 SSP/PR, e ROSE HARUMI OKADA KATO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Aristides Bonifacio, 1369, Centro, Marialva, Paraná, CEP 86.990-000, portadora do CPF nº 019.059.789-52, e do RG nº 6.202.377-5 SSP/PR; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA ME, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 86.828-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná e registro de Microempresa sob nº 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular ALTERAR o contrato social, para criar nova filial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Fica criada a partir de 09/08/2012, nova filial da empresa situada à Av. Minas Gerais, 385, Jardim Apucarana, Sala Comercial nº 04, Apucarana, Paraná, CEP 86.804-000.

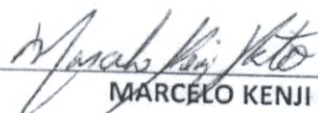
CLÁUSULA 2ª: O ramo de atividade da filial criada é de comércio varejista de aparelhos de telefonia celular, artigos para presentes e acessórios para aparelhos telefônicos, e prestação de serviços na venda e assistência de aparelhos celulares no setor de Telecomunicações.

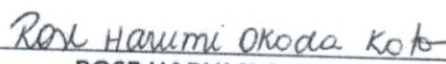
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.



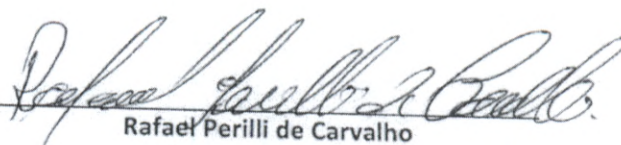
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Apucarana, 09 de Agosto de 2.012


MARCELO KENJI KATO
Sócio


ROSE HARUMI OKADA KATO
Sócio


Antônio Carlos de Carvalho
Brasileiro, casado.
RG nº 1.579.113 SSP/PR
Testemunha


Rafael Perilli de Carvalho
Brasileiro, casado.
RG nº 7.179.103-3 SSP/PR
Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20.08.12

LOTERICA MAUA LTDA ME

Décima Terceira Alteração do Contrato Social.

CNPJ: 03.996.897/0001-43

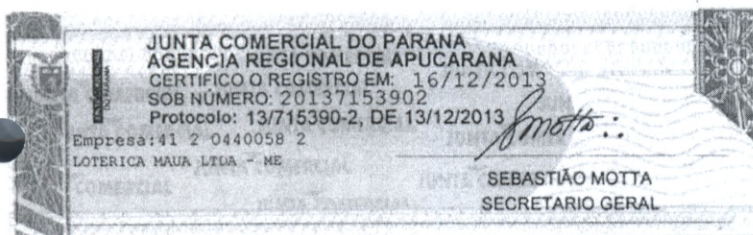
000100

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Aristides Bonifacio, 1369, Centro, Marialva, Paraná, CEP 86.990-000, portado do CPF nº 029.030.049-51, e do RG nº 6.467.499-4 SSP/PR, e ROSE HARUMI OKADA KATO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Aristides Bonifacio, 1369, Centro, Marialva, Paraná, CEP 86.990-000, portadora do CPF nº 019.059.789-52, e do RG nº 6.202.377-5 SSP/PR; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA ME, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 86.828-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná e registro de Microempresa sob nº 4120440058 2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** o contrato social, para alterar o endereço da filial registrada na Junta Comercial do Paraná no dia 21/08/2012 sob nº 41901293681, e CNPJ nº 03.996.897/0006-58, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A filial registrada na Junta Comercial do Paraná no dia 21/08/2012 sob nº 41901293681, estabelecida à Av. Minas Gerais, 385, Jardim Apucarana, Sala Comercial nº 04, Apucarana, Paraná, fica a partir de 11 de Dezembro de 2.013, transferida sua sede para Praça Interventor, 135, Sala A-11, Pavimento Térreo, Centro Norte Shopping Center, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-680.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.
Apucarana, 11 de Dezembro de 2.013



Marcelo Kenji Kato
MARCELO KENJI KATO

Sócio

Rose Harumi Okada Kato
ROSE HARUMI OKADA KATO

Sócio

Antônio Carlos de Carvalho
Antônio Carlos de Carvalho
Brasileiro, casado.
RG nº 1.579.113 SSP/PR
Testemunha

Rafael Perilli de Carvalho
Rafael Perilli de Carvalho
Brasileiro, casado.
RG nº 7.179.103-3 SSP/PR
Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20.05.16

LOTERICA MAUA LTDA ME

Décima Quarta Alteração do Contrato Social.

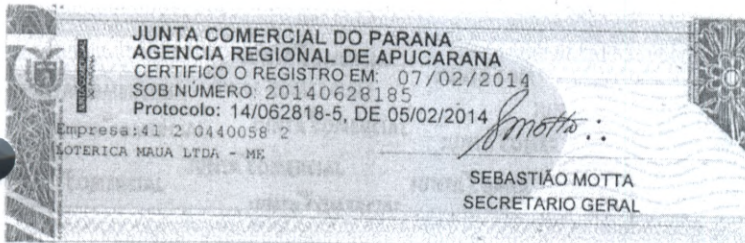
CNPJ: 03.996.897/0001-43

000101

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Aristides Bonifacio, 1369, Centro, Marialva, Paraná, CEP 86.990-000, portado do CPF nº 029.030.049-51, e do RG nº 6.467.499-4 SSP/PR, e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Aristides Bonifacio, 1369, Centro, Marialva, Paraná, CEP 86.990-000, portadora do CPF nº 019.059.789-52, e do RG nº 6.202.377-5 SSP/PR; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **LOTERICA MAUA LTDA ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 86.828-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná e registro de Microempresa sob nº **4120440058 2**, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular **ALTERAR** o contrato social, para alterar o endereço da filial registrada na Junta Comercial do Paraná no dia 21/08/2012 sob nº 41901293681, e CNPJ nº 03.996.897/0006-58, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A filial registrada na Junta Comercial do Paraná no dia 21/08/2012 sob nº 41901293681, estabelecida no endereço com sendo: Praça Interventor, 135, Sala A-11, Pavimento Térreo, Centro Norte Shopping Center, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-680. Passa ser: Praça Interventor Manoel Ribas, nº 135, Sala A-11, Pavimento Térreo, Centro Norte Shopping Center, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-680.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas.



Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.
Apucarana, 23 de Janeiro de 2.014

MARCELO KENJI KATO
Sócio

ROSE HARUMI OKADA KATO
Sócio

Antônio Carlos de Carvalho
Brasileiro, casado.
RG nº 1.579.113 SSP/PR
Testemunha

Rafael Perilli de Carvalho
Brasileiro, casado.
RG nº 7.179.103-3 SSP/PR
Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/02/14

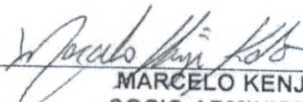
15ª Alteração do Contrato Social: LOTERICA MAUA LTDA - ME
CNPJ: 03.996.897/0001-43

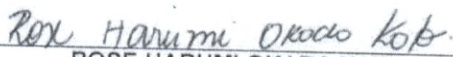
MARCELO KENJI KATO, brasileiro, natural de Cianorte, PR, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30/10/1977, empresário, com CPF nº 029.030.049-51, e documento de identidade RG nº 6.467.499-4 SSP/PR expedido em 25/01/1993, residente e domiciliado à Rua Aristides Bonifacio, 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; e ROSE HARUMI OKADA KATO, brasileira, natural de Nova Esperança, PR, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/01/1975, empresária, com CPF nº 019.059.789-52, e documento de identidade RG nº 6.202.377-5 SSP/PR expedido em 22/06/2005, residente e domiciliada à Rua Aristides Bonifacio, nº 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA - ME, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 86.828-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná e Registro de Microempresa sob nº **4120440058-2**, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular Alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª O objeto social que já consta como Comércio de Bilhetes de Loteria Estadual e Federal e Loteria de Números (Casa lotérica) e Prestação de Serviços como Correspondente da Caixa Econômica Federal, e de Comércio Varejista de Aparelhos de Telefonia Celular, Artigos para Presentes e Acessórios para Aparelhos Telefônicos, e Prestação de Serviços na Venda e Assistência de Aparelhos Celulares no Setor de Telecomunicações, passa também a partir dessa data a incluir o ramo de Representação Comercial e Agente de Comercio de Celulares.

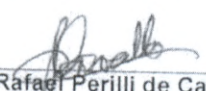
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

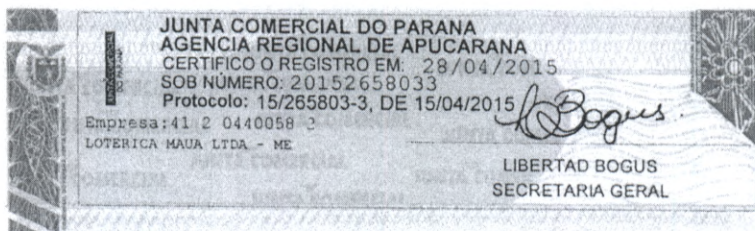
Mauá da Serra, PR, 07 de Abril de 2015


MARCELO KENJI KATO
SOCIO-ADMINISTRADOR


ROSE HARUMI OKADA KATO
SOCIO


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
Advogado OAB nº 16353


Rafael Perilli de Carvalho
CPF 036.662.879-80
Testemunha



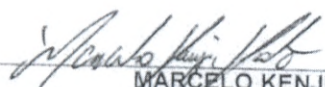
16ª Alteração do Contrato Social: LOTERICA MAUA LTDA - ME
CNPJ: 03.996.897/0001-43

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, natural de Cianorte, PR, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30/10/1977, empresário, com CPF nº 029.030.049-51, e documento de identidade RG nº 6.467.499-4 SSP/PR expedido em 25/01/1993, residente e domiciliado à Rua Aristides Bonifacio, 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; e ROSE HARUMI OKADA KATO, brasileira, natural de Nova Esperança, PR, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/01/1975, empresária, com CPF nº 019.059.789-52, e documento de identidade RG nº 6.202.377-5 SSP/PR expedido em 22/06/2005, residente e domiciliada à Rua Aristides Bonifacio, nº 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **LOTERICA MAUA LTDA - ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 86.828-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná e Registro de Microempresa sob nº **4120440058-2**, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular Alterar o Contrato Social referente a filial registrada na Junta Comercial do Paraná no dia 26/11/2008 sob nº 41901070797 e CNPJ nº 03.996.897/0003-05, mediante as seguintes cláusulas:

1ª O objeto social que já consta como Comércio Varejista de Aparelhos de Telefonia Celular, Artigos para Presentes e Acessórios para Aparelhos Telefônicos, e Prestação de Serviços na Venda e Assistência de Aparelhos Celulares no Setor de Telecomunicações, passa também a partir dessa data a incluir o ramo de Representação Comercial e Agente de Comercio de Celulares.

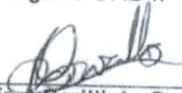
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Mauá da Serra, PR, 28 de Abril de 2015


MARCELO KENJI KATO
SOCIO-ADMINISTRADOR


ROSE HARUMI OKADA KATO
SOCIO


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
Advogado OAB nº 16353


Rafael Perilli de Carvalho
CPF 036.662.879-80
Testemunha



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

17ª Alteração do Contrato Social: LOTERICA MAUA LTDA – ME
CNPJ: 03.996.897/0001-43

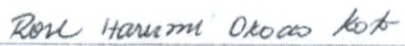
MARCELO KENJI KATO, brasileiro, natural de Cianorte, PR, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30/10/1977, empresário, com CPF nº 029.030.049-51, e documento de identidade RG nº 6.467.499-4 SSP/PR expedido em 25/01/1993, residente e domiciliado à Rua Aristides Bonifacio, 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; e ROSE HARUMI OKADA KATO, brasileira, natural de Nova Esperança, PR, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/01/1975, empresária, com CPF nº 019.059.789-52, e documento de identidade RG nº 6.202.377-5 SSP/PR expedido em 22/06/2005, residente e domiciliada à Rua Aristides Bonifacio, nº 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **LOTERICA MAUA LTDA – ME**, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 86.828-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná e Registro de Microempresa sob nº **4120440058-2**, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular Alterar o Contrato Social referente a filial registrada na Junta Comercial do Paraná no dia 21/08/2012 sob nº 41901293681 e CNPJ nº 03.996.897/0006-58, mediante as seguintes cláusulas:

1ª O objeto social que já consta como Comércio Varejista de Aparelhos de Telefonia Celular, Artigos para Presentes e Acessórios para Aparelhos Telefônicos, e Prestação de Serviços na Venda e Assistência de Aparelhos Celulares no Setor de Telecomunicações, passa também a partir dessa data a incluir o ramo de Representação Comercial e Agente de Comércio de Celulares.

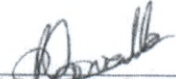
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

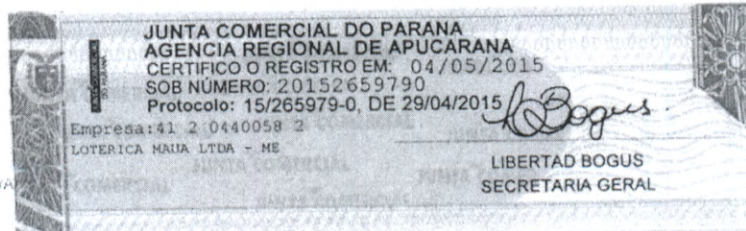
Mauá da Serra, PR, 28 de Abril de 2015


MARCELO KENJI KATO
SOCIO-ADMINISTRADOR


ROSE HARUMI OKADA KATO
SOCIO


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
Advogado OAB nº 16353


Rafael Perilli de Carvalho
CPF 036.662.879-80
Testemunha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
COMPARE COM O ORIGINAL

EM:

20.03.16



18ª Alteração do Contrato Social: LOTERICA MAUA LTDA - ME
CNPJ: 03.996.897/0001-43

MARCELO KENJI KATO, brasileiro, natural de Cianorte, PR, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30/10/1977, empresário, com CPF nº 029.030.049-51, e documento de identidade RG nº 6.467.499-4 SSP/PR expedido em 25/01/1993, residente e domiciliado à Rua Aristides Bonifacio, 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, natural de Nova Esperança, PR, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/01/1975, empresária, com CPF nº 019.059.789-52, e documento de identidade RG nº 6.202.377-5 SSP/PR expedido em 22/06/2005, residente e domiciliada à Rua Aristides Bonifacio, nº 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA - ME, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 86.828-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná e Registro de Microempresa sob nº 4120440058-2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular Alterar o Contrato Social referente a filial registrada na Junta Comercial do Paraná no dia 29/05/2008 sob nº 41901040022 e CNPJ nº 03.996.897/0002-24, mediante as seguintes cláusulas:

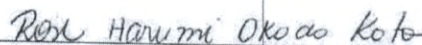
1ª O objeto social que já consta como Comércio Varejista de Aparelhos de Telefonia Celular, Artigos para Presentes e Acessórios para Aparelhos Telefônicos, e Prestação de Serviços na Venda e Assistência de Aparelhos Celulares no Setor de Telecomunicações, passa também a partir dessa data a incluir o ramo de Representação Comercial e Agente de Comercio de Celulares.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Mauá da Serra, PR, 07 de Abril de 2016



MARCELO KENJI KATO
SOCIO-ADMINISTRADOR



ROSE HARUMI OKADA KATO
SOCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 14:11 SOB Nº 20162375921.
PROTOCOLO: 162375921 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600038733. NIRE: 41901040022.
LOTERICA MAUA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
COMPRE O ORIGINAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

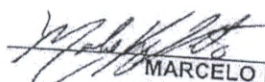
19ª Alteração do Contrato Social: LOTERICA MAUA LTDA - ME
CNPJ: 03.996.897/0001-43

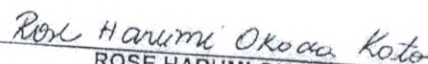
MARCELO KENJI KATO, brasileiro, natural de Cianorte, PR, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30/10/1977, empresário, com CPF nº 029.030.049-51, e documento de identidade RG nº 6.467.499-4 SSP/PR expedido em 25/01/1993, residente e domiciliado à Rua Aristides Bonifacio, 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; e **ROSE HARUMI OKADA KATO**, brasileira, natural de Nova Esperança, PR, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/01/1975, empresária, com CPF nº 019.059.789-52, e documento de identidade RG nº 6.202.377-5 SSP/PR expedido em 22/06/2005, residente e domiciliada à Rua Aristides Bonifacio, nº 1369, centro, Marialva, PR, Cep 86.990-000; Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de LOTERICA MAUA LTDA - ME, com sede à Av. Ponta Grossa, 945, Estação Rodoviária, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 86.828-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná e Registro de Microempresa sob nº 4120440058-2, em 21/08/2000, resolvem por este instrumento particular Alterar o Contrato Social referente a filial registrada na Junta Comercial do Paraná no dia 07/01/2010 sob nº 41901133446 e CNPJ nº 03.996.897/0004-96, mediante as seguintes cláusulas:

1ª O objeto social que já consta como Comércio Varejista de Aparelhos de Telefonia Celular, Artigos para Presentes e Acessórios para Aparelhos Telefônicos, e Prestação de Serviços na Venda e Assistência de Aparelhos Celulares no Setor de Telecomunicações, e Comércio Varejista de Armário, passa também a partir dessa data a incluir o ramo de Representação Comercial e Agente de Comércio de Celulares.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Mauá da Serra, PR, 07 de Abril de 2016


MARCELO KENJI KATO
SOCIO-ADMINISTRADOR


ROSE HARUMI OKADA KATO
SOCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
COMPARE COM O ORIGINAL

EM: 20.04.16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2016 13:45 SOB Nº 20162386842.
PROTOCOLO: 162386842 DE 12/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600080128. NIRE: 41901133446.
LOTERICA MAUA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000107

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.996.897/0002-24 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LOTERICA MAUA LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 29/05/2008	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OK - CELULARES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CRISTOVAO COLOMBO		NÚMERO 1332	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO accristal@zipmail.com.br		TELEFONE (43) 3428-1255 / (43) 3428-1255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/07/2016 às 14:10:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000108

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90445214-98	03.996.897/0002-24	07/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LOTERICA MAUA LTDA**
Título do Estabelecimento **OK - CELULARES**
Endereço do Estabelecimento **AV CRISTOVAO COLOMBO, 1332 - CENTRO - CEP 86990-000**
Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 07/2008**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2008**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	029.030.049-51	MARCELO KENJI KATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	019.059.789-52	ROSE HARUMI OKADA KATO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 19/08/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90445214-98

Emitido Eletronicamente via Internet
20/07/2016 14:42:50



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

000109



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOTERICA MAUA LTDA - ME
CNPJ: 03.996.897/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:53:57 do dia 12/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2017.

Código de controle da certidão: **A44F.3ECB.F9E6.EB24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014979834-08

000110

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.996.897/0002-24**
Nome: **LOTERICA MAUA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2016 - ~~Fornecimento~~ Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000111

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 18/07/2016

Data de Vencimento: 17/08/2016

N.º da Certidão: 3397/2016

Código de Autenticação: 3265955688641

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 03.996.897/0002-24

Requerente: LOTERICA MAUA LTDA - ME

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 03.996.897/0002-24

Nome: LOTÉRICA MAUÁ LTDA

Endereço: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1332 SALA 02 - CENTRO MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 18 de Julho de 2016.

anção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, nesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000112

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03996897/0002-24
Razão Social: LOTERICA MAUA LTDA
Endereço: CRISTOVAO COLOMBO 1332 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2016 a 13/08/2016

Certificação Número: 2016071504303252779230

Informação obtida em 15/07/2016, às 14:02:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

§

②

N

15/07/2016 14:02



000113

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTERICA MAUA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.996.897/0002-24

Certidão nº: 68289500/2016

Expedição: 15/07/2016, às 14:04:52

Validade: 10/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOTERICA MAUA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.996.897/0002-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **LOTERICA MAUÁ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.996.897/0002 - 24**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 19 de Julho de 2016.



Jéssica Ferreira da Silva Stubs
Jéssica Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h35m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 28,20

\$ *BS* *N*

ANEXO VI

000115

LOTERICA MAUA LTDA

Processo Administrativo nº 150/2016

Edital de Pregão Presencial nº 81/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARIALVA, 18 de JULHO de 2016

13.996.897/0002-24
LOTÉRICA MAUÁ LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1332
CENTRO - CEP: 86.990-000
MARIALVA-PR






000116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 81/2016

Lotérica Mauá Ltda

CNPJ nº 03.996897/0002-24

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	8116
Data de Entrega dos Envelopes	22/04/16
Horas	13:30
Modalidade da Licitação	TP
8116	



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000117

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 81 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 22/07/2016 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 22/07/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto
Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 03.996.897/0002-24 LOTERICA MAUA LTDA	Doc. de Identidade Nome 6.467.499-4SSP-PR Marcelo Kenji Kato 029.030.049-51

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 81 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	unidade	1 Smartphone Android - características mínimas obrigatórias:	
				1.1 Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento;	
				1.2 Processador Quad-Core 2,0 GHz;	
				1.3 Memórias:	
				1.3.1 Ram 2,0 GB;	
				1.3.2 Interna de armazenamento de 32 GB;	
				1.3.3 Externa de armazenamento de 64 GB;	
				1.4 Conexão 3G ou 4G em rede GSM;	
				1.5 Antena embutida;	
				1.6 Display colorido, touchscreen capacitivo, multitouch, com 5,0 polegadas;	
				1.7 Proteção display Corning Gorilla Glass 3 ou similar;	
				1.8 Conexão Wi-Fi, padrões IEEE 802.11 b/g/n, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;	
				1.9 Conexão Bluetooth 3.0;	
				1.10 Navegação GPS integrada com aplicativo de mapas;	
				1.11 Resolução câmera:	
				1.11.1 Traseira de 8,0 megapixels;	
				1.11.2 Frontal de 2,0 megapixels;	
				1.12 Gravação de vídeo, com áudio, em HD 1080p;	
				1.13 Marcação de geo posicionamento da foto, com função de habilitar e desabilitar a marcação; 1.14 Possuir acelerômetro;	
				1.15 Envio e recebimento de SMS e MMS;	
				1.16 Reprodução de áudios nos formatos MP3/WAV/Flac player e AAC+; 1.17	



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2016

000118

Pregão Presencial

Reprodução de vídeo nos formatos MPEG4 e H.264;

1.18 Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro;

1.19 Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho;

1.20 Idioma dos menus em português do Brasil;

1.21 Bateria com capacidade de suportar 6 horas de uso continuado (wi-fi e 3G/4G), podendo ser ofertada bateria suplementar;

1.22 Gabinete na cor cinza ou preta.

2 Certificado:

2.1 O equipamento deverá ser certificado pela Anatel para operar a interface de rede wireless e GSM 3G ou 4G, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

3 Sistema operacional:

3.1 Licença de uso do sistema operacional Android 4.2 ou superior, versão Português do Brasil.

4 Aplicativos:

4.1 Navegador WEB, e-mail, câmera, calendário e mapas.

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 03.996.897/0002-24	LOTERICA MAUA LTDA	MOTOROLA MOTC	1.649,00	Classificado
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	SMARTPHONE AN	1.645,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	SMARTPHONE AN	1.645,00	
(M) 03.996.897/0002-24	LOTERICA MAUA LTDA	MOTOROLA MOTC	1.644,00	
2ª Rodada				
(M) 03.996.897/0002-24	LOTERICA MAUA LTDA	MOTOROLA MOTC	1.644,00	
Conclusão				
(M) 03.996.897/0002-24	LOTERICA MAUA LTDA	MOTOROLA MOTC	1.644,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 81 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	unidade	1 Smartphone Android - características mínimas obrigatórias:	

1.1 Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento;

1.2 Processador Quad-Core 2,0 GHz;

1.3 Memórias:

1.3.1 Ram 2,0 GB;

1.3.2 Interna de armazenamento de 32 GB;

1.3.3 Externa de armazenamento de 64 GB;

1.4 Conexão 3G ou 4G em rede GSM;

1.5 Antena embutida;

1.6 Display colorido, touchscreen capacitivo, multitouch, com 5,0 polegadas;

1.7 Proteção display Corning Gorilla Glass 3 ou similar;

1.8 Conexão Wi-Fi, padrões IEEE 802.11 b/g/n, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;

1.9 Conexão Bluetooth 3.0;



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000119

Pregão Presencial

1.10 Navegação GPS integrada com aplicativo de mapas;

1.11 Resolução câmera:

1.11.1 Traseira de 8,0 megapixels;

1.11.2 Frontal de 2,0 megapixels;

1.12 Gravação de vídeo, com áudio, em HD 1080p;

1.13 Marcação de geo posicionamento da foto, com função de habilitar e desabilitar a marcação; 1.14 Possuir acelerômetro;

1.15 Envio e recebimento de SMS e MMS;

1.16 Reprodução de áudios nos formatos MP3/WAV/Flac player e AAC+; 1.17 Reprodução de vídeo nos formatos MPEG4 e H.264;

1.18 Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro;

1.19 Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho;

1.20 Idioma dos menus em português do Brasil;

1.21 Bateria com capacidade de suportar 6 horas de uso continuado (wi-fi e 3G/4G), podendo ser ofertada bateria suplementar;

1.22 Gabinete na cor cinza ou preta.

2 Certificado:

2.1 O equipamento deverá ser certificado pela Anatel para operar a interface de rede wireless e GSM 3G ou 4G, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;

3 Sistema operacional:

3.1 Licença de uso do sistema operacional Android 4.2 ou superior, versão Português do Brasil.

4 Aplicativos:

4.1 Navegador WEB, e-mail, câmera, calendário e mapas.

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 03.996.897/0002-24	LOTERICA MAUA LTDA	MOTOROLA MC	1.649,00	1.644,00	Arrematante
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	SMARTPHONE	1.645,00	1.645,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 81 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 77486	Economicidade: 0,30 %	Unidade: unidade
Quantidade: 2	Valor Unitário: 1.644,00	Valor Total: 3.288,00	Marca: MOTOROLA MOTO XPLA	Situação: Arrematado
Arrematante: LOTERICA MAUA LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 81 / 2016

03.996.897/0002-24 - LOTERICA MAUA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	unidade	1 Smartphone Android - características mínimas obrigatórias: 1.1 Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento; 1.2 Processador Quad-Core 2,0 GHz; 1.3 Memórias: 1.3.1 Ram 2,0 GB; 1.3.2 Interna de armazenamento de 32 GB;	MOTOROLA MOTO XF	1.644,00	3.288,00



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000120

Pregão Presencial

	1.3.3 Externa de armazenamento de 64 GB; 1.4 Conexão 3G ou 4G em rede GSM; 1.5 Antena embutida; 1.6 Display colorido, touchscreen capacitivo, multitouch, com 5,0 polegadas; 1.7 Proteção display Corning Gorilla Glass 3 ou similar; 1.8 Conexão Wi-Fi, padrões IEEE 802.11 b/g/n, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP; 1.9 Conexão Bluetooth 3.0; 1.10 Navegação GPS integrada com aplicativo de mapas; 1.11 Resolução câmera: 1.11.1 Traseira de 8,0 megapixels; 1.11.2 Frontal de 2,0 megapixels; 1.12 Gravação de vídeo, com áudio, em HD 1080p; 1.13 Marcação de geo posicionamento da foto, com função de habilitar e desabilitar a marcação; 1.14 Possuir acelerômetro; 1.15 Envio e recebimento de SMS e MMS; 1.16 Reprodução de áudios nos formatos MP3/WAV/Flac player e AAC+; 1.17 Reprodução de vídeo nos formatos MPEG4 e H.264; 1.18 Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro; 1.19 Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho; 1.20 Idioma dos menus em português do Brasil; 1.21 Bateria com capacidade de suportar 6 horas de uso continuado (wi-fi e 3G/4G), podendo ser ofertada bateria suplementar; 1.22 Gabinete na cor cinza ou preta. 2 Certificado: 2.1 O equipamento deverá ser certificado pela Anatel para operar a interface de rede wireless e GSM 3G ou 4G, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 3 Sistema operacional: 3.1 Licença de uso do sistema operacional Android 4.2 ou superior, versão Português do Brasil. 4 Aplicativos: 4.1 Navegador WEB, e-mail, câmera, calendário e mapas.			
--	--	--	--	--

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 3.288,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 3.288,00



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

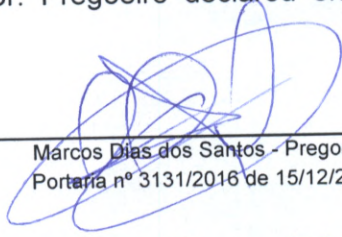
Estado do Paraná

Exercício: 2016

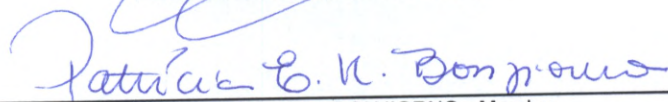
000121

Pregão Presencial

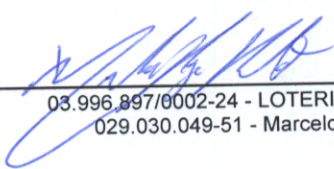
Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015



PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015



03.996.897/0002-24 - LOTERICA MAUA LTDA
029.030.049-51 - Marcelo Kenji Kato

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão nº 81/2016**, para aquisição, de Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN, de Marialva.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº **81/2016** (Lei nº 10.520/2002), com o objetivo de adquirir, *Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN, de Marialva*, autorizada pelo ofício nº 150/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 08 de julho de 2016 nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 22 de julho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes **LOTERICA MAUÁ LTDA; A. PAZINATO MARINGÁ**. Na mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisada a proposta, apresentada e os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras a licitante: **LOTERICA MAUÁ LTDA**, assim declarada.



Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 22 de julho de 2016.



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica.



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

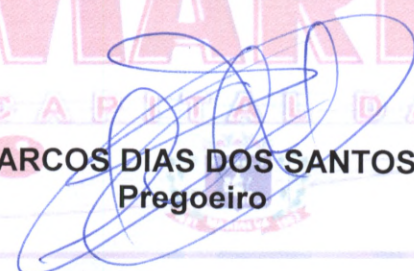
Pregão Nº 81/2016 – P.M.M

Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 22 de julho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 81/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) LOTERICA MAUA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.996.897/0002-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 81/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 81/2016 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/07/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 175/2016 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA LOTERICA MAUA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA LOTERICA MAUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Cristóvão Colombo, 1332, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.996.897/0002-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por MARCELO KENJI KATO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 029.030.049-51 e da Cédula de Identidade RG nº 6.467.499-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1 Smartphone Android - características mínimas obrigatórias: 1.1 Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento; 1.2 Processador Quad-Core 2,0 GHz; 1.3 Memórias: 1.3.1 Ram 2,0 GB; 1.3.2 Interna de armazenamento de 32 GB; 1.3.3 Externa de armazenamento de 64 GB; 1.4 Conexão 3G ou 4G em rede GSM; 1.5 Antena embutida; 1.6 Display colorido, touchscreen capacitivo, multitouch, com 5,0 polegadas; 1.7 Proteção display Corning Gorilla Glass 3 ou	unidade	2,00	1.644,000	3.288,00	MOTOROLA MOTO XPLAY

similar; 1.8 Conexão Wi-Fi, padrões IEEE 802.11 b/g/n, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP; 1.9 Conexão Bluetooth 3.0; 1.10 Navegação GPS integrada com aplicativo de mapas; 1.11 Resolução câmera: 1.11.1 Traseira de 8,0 megapixels; 1.11.2 Frontal de 2,0 megapixels; 1.12 Gravação de vídeo, com áudio, em HD 1080p; 1.13 Marcação de geo posicionamento da foto, com função de habilitar e desabilitar a marcação; 1.14 Possuir acelerômetro; 1.15 Envio e recebimento de SMS e MMS; 1.16 Reprodução de áudios nos formatos MP3/WAV/Flac player e AAC+; 1.17 Reprodução de vídeo nos formatos MPEG4 e H.264; 1.18 Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro; 1.19 Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho; 1.20 Idioma dos menus em português do Brasil;					
---	--	--	--	--	--

1.21 Bateria com capacidade de suportar 6 horas de uso continuado (wi-fi e 3G/4G), podendo ser ofertada bateria suplementar; 1.22 Gabinete na cor cinza ou preta. 2 Certificado: 2.1 O equipamento deverá ser certificado pela Anatel para operar a interface de rede wireless e GSM 3G ou 4G, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 3 Sistema operacional: 3.1 Licença de uso do sistema operacional Android 4.2 ou superior, versão Português do Brasil. 4 Aplicativos: 4.1 Navegador WEB, e-mail, câmera, calendário e mapas.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **81/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obrigase a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

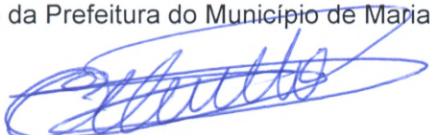
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

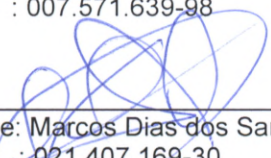
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 22 de julho de 2016.


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE


LOTERICA MAUA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98


Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : LOTERICA MAUA LTDA. (CNPJ/MF: 03.996.897/0002-24)

OBJETO : Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 22 de julho de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : LOTERICA MAUA LTDA. (CNPJ/MF: 03.996.897/0002-24)

OBJETO : Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 22 de julho de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



SÚMULA: Revoga Item da Portaria Municipal N.º 1700/2016, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi estado do Paraná, em conformidade com o Decreto 1520/2016, e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Revoga a Gratificação por Local de trabalho da servidora Municipal Leonice Soares do Nascimento, ocupante do Cargo de Educadora de Base, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Município de São José do Rio Preto, no ano de 2016.

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1ª de 2016.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIJE.

PACO MUNICIPAL, 19 de julho de 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 -
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-

PORTARIA N.º 2075/2016

SÚMULA: Revoga Item da Portaria Municipal N.º 1430/2012, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PA
JUNIOR, Prefeito Municipal
Sarandi estado do Paraná,
conformidade com o Decreto
1520/2016, e no uso de
atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Revoga a Gratificação de risco do servidor Municipal Eder Fernando Duarte, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, durante afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito de 2016.

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo à 1º de julho de 2016.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIJE.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IGUAÇU - PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Iguaçu
 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 173/2018
CONTRATANTE
CONTRATADA
OBJETO
LICITACAO
VALOR
VIGENCIA
REGIME DE EXECUCAO
LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAUÁ. (CNPJ/MF: 78332.88/0001-48)
1. BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.810.831/0001-68)
Aquisição de trôca, medalhas e placas destinados a Secretaria Municipal de Esportes
Preço R\$ 72.016
O valor do presente Contrato importa em R\$ 6.468,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
1. Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será condorne a demora.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
22 de julho de 2018

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 174/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.600/0001-46)
LUIZA SARTORATO. (CNPJ/MF: 045.264.018-88)
OBJETO: Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/2018.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 22 de julho de 2018

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



000136

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 173/2016
CONTRATANTE
CONTRATADA
OBJETO
LICITAÇÃO
VALOR
VIGÊNCIA
REGIME DE EXECUÇÃO
LEGISLAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 72282.680/0001-46)
A LOTERIA RAPIA DA CADA (CNPJ/MF: 03.996.997/0001-24)
Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de visita digital do
DETTRAN desde sua implantação.
Preço: R\$ 910/2016
O valor do presente Contrato importa em R\$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito
reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 177/2015
CONTRATADA: P. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAULIA. (CNPJ/Nº: 7322.560/0001-08)
OBJETO: E. P. MARAULIA & CIA. LTDA. (CNPJ/Nº: 04.569.887/0001-36).
LICITAÇÃO: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP'S.
VALOR: Preço Nº 50/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$-1.730,00 (um mil, cento e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 178/2016
CONTRATANTE
CONTRATADA
OBJETO
LICITAÇÃO
VALOR
VIGÊNCIA
REGIME DE EXECUÇÃO
LEGISLAÇÃO

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/ME: 74.828.460/0001-48)
2. A. PIAZINATO MARRINHA. (CNPJ/ME: 04.322.905/0001-81)
3. Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música da CAP S.
Pregão Nº 8/2016
O valor do presente Contrato importa em R\$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais)
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato regerá-se de acordo com a legislação vigente.
22 de julho de 2016

EDGAR BILVESTRE
Statewide Municipal

